



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 3 de junho de 2026 - Edição nº 438

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2026;
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2026;
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2026;
- ATA JARI;
- REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA 152 DA CCIH;
- SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2026;
- PORTARIA N.º 006 DE 03 DE JUNHO DE 2026;
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO;
- I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025;
- EXTRATOS DE DIVERSOS;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 1F89574516-507DB13540-398554A853-E709375FA6 | Edição: 438



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º **033/2026**. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de **BRUMADO/BA**, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 22 de junho de 2026 às 10:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. **BRUMADO/BA**, em 02 de junho de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 034/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 03/06/2026.

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 22/06/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 14h00min do dia 22/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação, destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches, centros educacionais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor lance

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não Será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) Pregoeiro(a): EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

- E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

- Endereço: Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0364/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação, destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches, centros educacionais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

- I** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- I** - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II** - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

- I** – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- II** – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o sigilo do orçamento estimado da presente contratação até a conclusão da fase de julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o orçamento estimado permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos no planejamento, instrução e condução do processo licitatório, sendo divulgado somente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

A adoção do sigilo orçamentário justifica-se pela necessidade de evitar que os licitantes utilizem o valor previamente estimado pela Administração como parâmetro para formulação de propostas próximas ao limite orçamentário do certame, circunstância que poderia reduzir a efetiva competitividade e comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o Poder Público.

Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência nem o controle da contratação, uma vez que a estimativa permanecerá devidamente registrada, fundamentada e documentada nos autos do processo administrativo, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo, e será oportunamente divulgada após a fase de julgamento das propostas.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso constitui medida legítima de gestão da contratação pública, voltada à ampliação da competitividade, à proteção da estratégia administrativa de contratação e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO V** – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 02 de junho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação, destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches, centros educacionais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA.

A contratação compreende o fornecimento de geladeiras, micro-ondas, máquinas de lavar roupas, bebedouros industriais, aparelhos de ar-condicionado, Smart TVs e smartphones, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos serão destinados ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, conservação de alimentos, fornecimento de água potável, conforto térmico dos ambientes, apoio às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais, bem como ao aprimoramento da comunicação institucional e da gestão escolar.

1.1.2. Vedação à participação de consórcios

Para a presente contratação, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, composto por bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório. Trata-se de contratação que não apresenta complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de esforços entre diferentes empresas para sua execução.

O mercado fornecedor dispõe de fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas aptas a fornecer os equipamentos pretendidos de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame. A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, controle de entregas, substituição de bens com defeito, garantia e assistência técnica, sem que exista necessidade técnica que justifique tal modelo de participação.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de assegurar maior simplicidade, eficiência e objetividade na execução e fiscalização contratual, entende-se adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.1.3. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o sigilo do orçamento estimado da presente contratação até a conclusão da fase de julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o orçamento estimado permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos no planejamento, instrução e condução do processo licitatório, sendo divulgado somente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

A adoção do sigilo orçamentário justifica-se pela necessidade de evitar que os licitantes utilizem o valor previamente estimado pela Administração como parâmetro para formulação de propostas próximas ao limite orçamentário do certame, circunstância que poderia reduzir a efetiva competitividade e comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o Poder Público.

Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência nem o controle da contratação, uma vez que a estimativa permanecerá devidamente registrada, fundamentada e documentada nos autos do processo administrativo, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo, e será oportunamente divulgada após a fase de julgamento das propostas.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso constitui medida legítima de gestão da contratação pública, voltada à ampliação da competitividade, à proteção da estratégia administrativa de contratação e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.1.4. Este Termo de Referência integra o processo de planejamento da contratação e deverá ser interpretado de forma sistemática e complementar ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), à pesquisa de preços, ao mapa de riscos e aos demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais fundamentam a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica da solução e a adequação do objeto ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5. A execução do objeto deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, sustentabilidade e interesse público, constituindo o presente Termo de Referência o instrumento técnico destinado a orientar a contratação, o fornecimento dos equipamentos, o recebimento dos bens, a gestão contratual, a fiscalização, a aplicação da garantia e as demais obrigações necessárias ao adequado atendimento das unidades da rede municipal de ensino de Brumado/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento e fortalecimento da infraestrutura das unidades da rede municipal de ensino de Brumado/BA, mediante a disponibilização de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas, operacionais e de apoio escolar.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela gestão das escolas, creches, centros educacionais e demais unidades vinculadas à rede municipal de ensino, as quais necessitam de estrutura adequada para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar.

Nesse contexto, a aquisição de geladeiras, micro-ondas, máquinas de lavar roupas, bebedouros industriais, aparelhos de ar-condicionado, Smart TVs e smartphones mostra-se necessária para atender às demandas das unidades escolares, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos estudantes e melhor organização das rotinas internas.

Os equipamentos destinados à conservação e apoio alimentar contribuirão para o armazenamento adequado de alimentos, apoio às cozinhas escolares e melhoria das condições sanitárias e operacionais das unidades. Os bebedouros industriais possibilitarão o fornecimento de água potável e refrigerada aos estudantes, servidores e demais usuários dos espaços educacionais.

Os aparelhos de ar-condicionado destinam-se à melhoria do conforto térmico em salas de aula, setores administrativos, auditórios e demais espaços pedagógicos, favorecendo ambientes mais adequados ao processo de ensino-aprendizagem e ao desempenho das atividades escolares.

As Smart TVs e smartphones contribuirão para o fortalecimento das atividades pedagógicas, formações, reuniões, comunicação institucional, acompanhamento de demandas administrativas e suporte às rotinas de gestão escolar.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir melhores condições de funcionamento das unidades da rede municipal de ensino, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar, a continuidade das atividades educacionais e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação, considerando a natureza dos bens, a diversidade de unidades escolares a serem atendidas e a possibilidade de fornecimento conforme a necessidade da Administração.

O SRP mostra-se adequado porque permite à Secretaria Municipal de Educação realizar as aquisições de forma planejada, gradual e compatível com a disponibilidade orçamentária e com as demandas efetivas das unidades da rede municipal de ensino.

A utilização da Ata de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, evita aquisições imediatas em quantidade superior à necessidade real, contribui para a racionalização dos estoques e permite melhor organização da logística de entrega e distribuição dos equipamentos.

Além disso, a reunião da demanda em procedimento único favorece a economia de escala, amplia a competitividade e reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para a presente contratação, conferindo maior eficiência, planejamento, economicidade e racionalidade à aquisição dos equipamentos destinados à rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PE)

2.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Brumado/Ba.

2.4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.4.3. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se à presente contratação as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3.1. Aplicação da Cota Reservada de 25%

Considerando que os lotes objeto da presente contratação possuem natureza divisível e que o valor estimado de cada lote ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mostra-se juridicamente possível e tecnicamente viável a adoção de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A adoção da cota reservada tem por finalidade:

- a) Fomentar o desenvolvimento econômico local e regional;
- b) Ampliar a participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas;
- c) Promover a competitividade no certame;

A divisão deverá ser realizada de forma a não comprometer a economicidade, a eficiência e a qualidade da contratação, respeitando as características técnicas do objeto.

2.4.3.2. Condições para Fruição dos Benefícios

Nos termos do §2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada à apresentação, por parte do licitante, de declaração de que não ultrapassou, no ano-calendário de realização da licitação, o limite de receita bruta máxima permitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, considerando o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Tal exigência visa:

- a) Assegurar a correta aplicação dos benefícios legais;
- b) Evitar distorções na competitividade;
- c) Garantir que apenas empresas efetivamente enquadradas usufruam do tratamento diferenciado;

2.4.3.3. Dessa forma, a adoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante reserva de cota de até 25% do objeto, encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública, contribuindo para a ampliação da competitividade, o desenvolvimento econômico e a promoção da isonomia no certame.

2.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.5.1. Após avaliação das características dos bens pretendidos e das condições de fornecimento disponíveis no mercado, concluiu-se que o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observando o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deve considerar o princípio do parcelamento quando houver viabilidade técnica e vantagem econômica para a Administração.

2.5.2. Viabilidade da Divisão do Objeto em Lotes

Os equipamentos que compõem a presente contratação possuem características distintas, pertencendo a segmentos específicos de mercado, circunstância que permite sua divisão em lotes homogêneos sem prejuízo à execução contratual, à qualidade dos bens ou ao atendimento da necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A divisão em lotes possibilita que fornecedores especializados em cada segmento possam participar do certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, o objeto poderá ser organizado em lotes compostos por itens de mesma natureza ou com afinidade técnica.

A composição definitiva dos lotes será consolidada no Termo de Referência, observando a compatibilidade técnica dos itens e as condições mais vantajosas para a Administração.

2.5.3. Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado

O mercado fornecedor dos equipamentos pretendidos é amplamente diversificado, existindo empresas especializadas em diferentes segmentos, como linha branca, climatização, tecnologia da informação e equipamentos eletrônicos.

A divisão em lotes permite melhor aproveitamento dessas características mercadológicas, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada grupo de equipamentos e reduzindo restrições desnecessárias à competitividade.

Tal medida contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, preservando os padrões de qualidade exigidos pela Administração e observando o disposto no art. 40, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.4. Ampliação da Competição e Redução da Concentração de Mercado

O parcelamento do objeto também atende ao disposto no art. 40, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

A contratação em lote único poderia restringir a participação de empresas que atuam apenas em determinados segmentos, exigindo que um único fornecedor possua capacidade para fornecer simultaneamente equipamentos de climatização, eletrodomésticos, eletrônicos e dispositivos de comunicação.

Por outro lado, a divisão em lotes amplia o universo de potenciais licitantes, aumenta a competitividade do certame e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5.5. Vantagens do Parcelamento

A adoção do parcelamento proporciona os seguintes benefícios:

- ampliação da competitividade do certame;
- maior participação de empresas especializadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- aproveitamento das características específicas de cada segmento de mercado;
- redução da concentração de mercado;
- possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- preservação da qualidade dos equipamentos;
- maior eficiência na gestão da contratação.

2.5.6. Diante da análise realizada, conclui-se que o parcelamento da contratação em lotes mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, atendendo aos requisitos previstos no art. 40, inciso V, alínea "b", e §2º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida favorece a ampliação da competitividade, possibilita melhor aproveitamento das condições de mercado e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade dos bens ou a adequada execução do objeto.

2.6. DA SUSTENTABILIDADE

2.6.1. Em observância aos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, a presente contratação deverá considerar, de forma razoável e compatível com a natureza dos bens, práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para o uso racional dos recursos naturais, sem prejuízo da competitividade do certame.

2.6.2. Deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Eficiência energética dos equipamentos, especialmente para aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, micro-ondas, bebedouros e máquinas de lavar, buscando menor consumo de energia e redução dos custos operacionais da Administração.
- Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e com padrões adequados de qualidade e durabilidade, reduzindo substituições frequentes e geração de resíduos.
- Acondicionamento, transporte e entrega com redução de desperdícios e preservação das embalagens necessárias à proteção dos bens.
- Destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável.
- Observância da logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, componentes e acessórios ao final da vida útil, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes.

2.6.3. Os critérios de sustentabilidade possuem caráter compatível com a natureza da contratação e não deverão restringir indevidamente a competitividade, devendo orientar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens obedecem às seguintes especificações, quantitativos e organização preliminar em lotes:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID
1	GELADEIRA FROST FREE, MÍNIMA DE 300 LITROS, COR BRANCA, 01 PORTA, FREEZER SUPERIOR, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETÃO HORTIFRÚTI, CONTROLE DE TEMPERATURA E TENSÃO 220V.	45	UND.
2	MICRO-ONDAS DE BANCADA, MÍNIMO DE 20 LITROS, COM PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÕES BÁSICAS DE AQUECIMENTO/DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E TENSÃO 220V.	45	UND.
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, MÍNIMA DE 15 KG, ABERTURA SUPERIOR, CESTO INOX, PAINEL DIGITAL, MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM, FUNÇÕES LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E TENSÃO 220V.	25	UND.

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, MÍNIMO DE 200 LITROS, EM INOX, COM 4 TORNEIRAS, FILTRO, RESERVATÓRIO ATÓXICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, TERMOSTATO REGULÁVEL E TENSÃO 220V.	100	UND.
02	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, MÍNIMO DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER OU EQUIVALENTE, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, BAIXO RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A E TENSÃO 220V.	120	UND.
03	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, MÍNIMO DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER OU EQUIVALENTE, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, FILTRO DE AR, BAIXO RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A E TENSÃO 220V.	300	UND.
04	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO, MÍNIMO DE 48.000 BTU/H, CICLO FRIO, TECNOLOGIA INVERTER OU EQUIVALENTE, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, SERPENTINA EM COBRE, OPERAÇÃO SILENCIOSA E TENSÃO 220V.	30	UND.

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID
01	SMART TV LED, MÍNIMA DE 42 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA SMART INTEGRADO, CONEXÕES WI-FI, HDMI E USB, CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.	40	UND.
02	SMARTPHONE 5G, MÍNIMO DE 128 GB DE ARMAZENAMENTO, 8 GB DE RAM, TELA MÍNIMA DE 6,7", PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA ANDROID OU EQUIVALENTE, DUAL SIM, CÂMERA TRASEIRA MÚLTIPLA, CÂMERA FRONTAL, BATERIA MÍNIMA DE 5.000 MAH E CONEXÃO USB-C.	50	UND.

3.1.1. As especificações técnicas detalhadas, os padrões mínimos de qualidade, os requisitos de garantia e demais condições de fornecimento deverão observar o edital, este Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos destinados às unidades da rede municipal de ensino de Brumado/BA.

3.2.1. Do fornecimento dos equipamentos

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de uso, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento.
- Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao uso regular dos equipamentos, incluindo manuais, certificados de garantia e documentos técnicos pertinentes.

3.2.2. Da entrega dos equipamentos

- Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração.
- A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e descarga dos bens, devendo entregá-los em perfeitas condições de uso.
- A entrega deverá ocorrer sem danos às embalagens e aos equipamentos, observadas as orientações de armazenamento e transporte dos fabricantes.

3.2.3. Da conferência e testes de funcionamento

- No ato do recebimento, a Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues.
- Quando aplicável, poderão ser realizados testes básicos de funcionamento para verificar a conformidade dos bens com as especificações exigidas.
- Equipamentos em desconformidade, com avarias, defeitos ou especificações inferiores às exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.2.4. Dos prazos de entrega

- O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante justificativa formal da contratada e aceitação expressa da Administração, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Em caso de necessidade devidamente justificada, os prazos poderão ser ajustados pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

3.2.5. Do acompanhamento e fiscalização

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Caberá ao fiscal verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

3.2.6. Da entrega e aceitação

- Após a entrega, será realizado o recebimento provisório dos bens, para posterior verificação de conformidade.
- Não sendo identificadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, com o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.
- Caso sejam identificadas falhas, avarias ou inconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

3.2.7. Das condições de garantia

- Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme condições estabelecidas no edital, no contrato e/ou pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência, em dois momentos distintos:

4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade física, documentação e conformidade dos equipamentos entregues, ocasião em que a nota fiscal poderá ser atestada e encaminhada para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2. O objeto entregue em desacordo com as especificações, com avarias, vícios, defeitos ou em desconformidade com a proposta adjudicada será rejeitado, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a contratada realizar a substituição ou correção sem ônus para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação destinados às unidades da rede municipal de ensino de Brumado/BA, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura escolar e proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.

A solução contempla geladeiras, micro-ondas, máquinas de lavar roupas, bebedouros industriais, aparelhos de ar-condicionado, Smart TVs e smartphones, em quantitativos suficientes para atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de manuais, acessórios indispensáveis ao uso regular, certificados e documentos de garantia.

5.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

- Planejamento e emissão das ordens de fornecimento, conforme demandas das unidades escolares e disponibilidade administrativa.
- Fornecimento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Conferência, recebimento provisório e verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.
- Recebimento definitivo e incorporação dos bens ao patrimônio público municipal.
- Utilização dos equipamentos pelas unidades escolares, observadas as orientações de conservação e uso adequado.
- Garantia e assistência técnica, com reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia.
- Destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, quando aplicável, observando os procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais e logística reversa.

5.3. Dessa forma, a solução proposta contempla as etapas necessárias ao atendimento da necessidade identificada, desde o fornecimento dos equipamentos até sua utilização, garantia, gestão patrimonial e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil, garantindo o atendimento eficiente das necessidades da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atender adequadamente à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos mínimos que assegurem o adequado aparelhamento das unidades da rede municipal de ensino do Município de Brumado/BA.

6.2. Requisitos técnicos da solução

- Fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches, centros educacionais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
- Equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem indícios de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura.
- Atendimento às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, observando qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e adequação ao uso em ambientes educacionais.
- Compatibilidade dos equipamentos com as instalações elétricas e operacionais das unidades escolares, observadas as características e necessidades de cada ambiente.
- Observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificações obrigatórias emitidas pelos órgãos competentes, quando exigíveis.

6.3. Requisitos operacionais

- Entrega dos equipamentos nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Transporte, acondicionamento e manuseio adequados dos bens, evitando danos durante a logística de entrega.
- Entrega acompanhada dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.
- Disponibilização dos equipamentos em condições adequadas para utilização pelas unidades escolares.

6.4. Requisitos de garantia e assistência

- Garantia mínima dos equipamentos fornecidos, conforme condições estabelecidas no edital, no contrato e/ou pelo fabricante.
- Responsabilidade da contratada pela substituição, reparação ou correção de defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia.
- Disponibilização de assistência técnica autorizada ou mecanismo equivalente de atendimento durante a vigência da garantia, quando aplicável.

6.5. Requisitos legais e administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e técnica, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Os equipamentos deverão atender às exigências dos órgãos reguladores e às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, eficiência energética, qualidade e desempenho.
- A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

6.6. O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, o conforto dos estudantes e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o início da execução contratual até o encerramento das obrigações, contemplando o fornecimento, entrega, recebimento, garantia e demais providências necessárias à adequada utilização dos equipamentos.

7.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, observando as seguintes etapas:

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

- Após a formalização do instrumento contratual ou equivalente, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento, autorizando a entrega dos equipamentos conforme os quantitativos, lotes e locais definidos.

b) Fornecimento e entrega dos equipamentos

- A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados das documentações técnicas pertinentes, manuais, certificados e garantias.

c) Conferência dos bens entregues

- A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos bens, verificando especificações, integridade, documentação e condições de funcionamento, quando aplicável.

d) Recebimento provisório e definitivo

- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.
- O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e) Substituição ou correção de inconformidades

- Caso sejam identificadas avarias, defeitos, divergências de especificação ou quantitativos, a contratada deverá realizar a substituição, complementação ou correção no prazo estabelecido pela Administração.

f) Garantia e assistência técnica

- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar atendimento necessário para correção de defeitos de fabricação ou funcionamento, providenciando reparo ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

g) Encerramento do contrato

- O contrato será considerado encerrado após o fornecimento integral dos equipamentos, recebimento definitivo, cumprimento das obrigações contratuais e observância das responsabilidades relacionadas à garantia.

7.3. Com o fornecimento dos equipamentos, a rede municipal de ensino contará com melhores condições de funcionamento, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura escolar e a melhoria dos serviços educacionais.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Preposto:

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Fiscalização Administrativa:

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são obrigações da contratada:

- a)** Fornecer os equipamentos constantes deste Termo de Referência, conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, no contrato e na proposta vencedora.
- b)** Garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento e livres de avarias, defeitos ou vícios.
- c)** Entregar os equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, certificados de garantia, acessórios indispensáveis ao uso regular e demais documentos técnicos pertinentes.
- d)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos.
- e)** Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.
- f)** Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional, os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações, com avarias, defeitos ou em quantidade inferior à contratada.
- g)** Assegurar a garantia dos equipamentos pelo período estabelecido no contrato, no edital e/ou pelo fabricante.
- h)** Providenciar reparo ou substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.
- i)** Prestar todas as informações solicitadas pela Administração ou pelo fiscal do contrato.
- j)** Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
- k)** Responsabilizar-se por danos causados aos bens públicos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à entrega dos equipamentos.
- l)** Observar as normas de segurança, transporte, acondicionamento e entrega aplicáveis à natureza dos bens fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são obrigações da contratante:

- a)** Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo locais de entrega, responsáveis pelo recebimento e condições operacionais das unidades atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- b)** Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta vencedora.
- d)** Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias para sua correção.
- e)** Realizar a conferência dos equipamentos fornecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.
- f)** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, após o atesto da nota fiscal e a comprovação da regular execução do objeto.
- g)** Prestar esclarecimentos à contratada sempre que necessário para a adequada execução do objeto.
- h)** Formalizar as comunicações e solicitações relacionadas à execução contratual por meio do gestor ou fiscal designado.
- i)** Promover o registro patrimonial dos equipamentos recebidos, quando aplicável.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra; ou
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência;

12.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) Comprovação, para fins de habilitação, de capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado para cada lote disputado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.11.5.1. A qualificação técnica, quando exigida, deverá guardar proporcionalidade com o objeto, admitindo-se comprovação de fornecimento anterior de bens ou materiais **compatíveis com o lote disputado**, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, para atuar como Fiscal da Execução de Contratos da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito identificado nos bens fornecidos.

13.3. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada nos autos do processo administrativo:

Organograma	Ações	Valor estimado
6.001	Prestação de Serviço Ação: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. de Educação Elemento: 4.4.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500 Ação: 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche Elemento: 4.4.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500, 1540 e 1542 Ação: 2076 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola Elemento: 4.4.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500, 1540 e 1542 Ação: 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Elemento: 4.4.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500, 1540, 1541, 1542 e 1543	R\$ 2.596,726,90 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte seis e noventa centavos).

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fonte idônea e compatível com o objeto, observando os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando valores praticados em contratações similares para fornecimento de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da rede municipal de ensino do Município de Brumado/BA.

15.2. Para a formação do preço estimado, foi utilizado levantamento realizado junto ao Banco de Preços – Negócios Públicos, base de dados amplamente utilizada pela Administração Pública para pesquisa de preços, com a finalidade de identificar valores referenciais compatíveis com os praticados em contratações públicas de objetos semelhantes.

15.3. A metodologia adotada para formação do preço estimado considerou os preços válidos obtidos na pesquisa, observando-se a compatibilidade dos itens pesquisados com as especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de mercado e demais características aplicáveis ao objeto da contratação.

15.4. Os preços unitários referenciais, os valores estimados por item, os valores estimados por lote, a memória de cálculo, os relatórios extraídos do Banco de Preços – Negócios Públicos e os demais documentos que deram suporte à pesquisa encontram-se devidamente registrados em planilha de composição de custos específica, juntada ao processo administrativo em anexo próprio de acesso restrito.

15.5. Considerando a opção da Administração pela preservação do sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o detalhamento dos preços unitários, dos valores estimados por item, dos valores por lote e do valor global da contratação permanecerá restrito até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

15.6. O sigilo orçamentário adotado não afasta a publicidade dos demais elementos essenciais da contratação, permanecendo disponíveis aos interessados a descrição do objeto, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento, os requisitos de habilitação, as obrigações da futura contratada e demais informações necessárias à adequada formulação das propostas.

15.7. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar que os licitantes utilizem previamente o orçamento estimado como referência para formulação de propostas próximas ao limite máximo admitido pela Administração e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para o Município de Brumado/BA.

15.8. O orçamento estimado permanecerá devidamente registrado, fundamentado e documentado nos autos do processo administrativo, de modo a possibilitar a verificação da regularidade da estimativa, a atuação dos órgãos de controle e a conferência da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado.

15.9. Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, na forma da legislação aplicável, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços, o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições constantes deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo definido pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos entregues, mediante termo ou atesto pelo fiscal do contrato.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens entregues, deverá ser observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para adoção das providências cabíveis.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios, defeitos, garantia ou desconformidades posteriormente identificadas.

Liquidação

16.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

16.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém identificação do contrato, identificação do órgão contratante, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, valores, dados bancários e eventuais retenções tributárias aplicáveis.

16.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação.

16.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

16.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Prazo de pagamento

16.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

16.13. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

16.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

16.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.17. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documentação que comprove sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

17. DAS CONDIÇÕES DA ATA

17.1. Disposições Gerais

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando à Administração Pública maior eficiência, transparência, planejamento e vantajosidade na aquisição dos equipamentos destinados à rede municipal de ensino.

17.1.2. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mediante autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.1.3. Órgãos Participantes e Não Participantes

Poderão participar da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado/BA que tenham participado do planejamento da contratação e estejam devidamente indicados no processo administrativo.

Admitir-se-á a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja previsão expressa, demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e fornecedor registrado, bem como observância dos limites legais aplicáveis.

17.1.4. Quantitativos

A Ata de Registro de Preços consignará os quantitativos máximos estimados dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação destinados às unidades da rede municipal de ensino, conforme lotes e itens definidos neste Termo de Referência.

O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo expectativa de demanda, não conferindo ao fornecedor registrado direito subjetivo ao fornecimento dos bens.

17.1.5. Condições de Fornecimento e Execução

A contratação decorrente da Ata será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumento contratual específico, no qual serão definidos os prazos, locais de entrega, quantitativos e demais condições de execução.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá prestar suporte necessário durante a fase de fornecimento, garantindo a adequada entrega, substituição de bens defeituosos e atendimento das condições de garantia.

17.1.6. Preços Registrados

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante análise técnica e decisão administrativa fundamentada.

17.1.7. Extinção da Ata

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A Ata será automaticamente extinta com o término de sua vigência, independentemente de notificação ou manifestação das partes, sem prejuízo da execução das contratações eventualmente formalizadas durante seu período de validade.

18. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E/OU REVISÃO

18.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

18.2. A revisão dos preços poderá ser concedida desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observada a legislação aplicável.

18.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observada a periodicidade mínima legal, o índice previamente estabelecido e a autorização formal da autoridade competente.

18.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da contratada, devendo sempre ser precedidos de análise técnica e decisão administrativa fundamentada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que tem por objeto a contratação pretendida, constituindo-se em elemento essencial para a elaboração do edital, bem como para a formalização do respectivo instrumento contratual ou equivalente.

19.2. A participação no procedimento licitatório implica plena concordância por parte dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

19.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração Pública, observadas as normas pertinentes à matéria.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos eventualmente mencionados no instrumento convocatório, bem como os documentos técnicos que fundamentaram a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.6. Este Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas e normativas expedidas pela Administração, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

BRUMADO/BA, 28 de maio de 2026.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado – Bahia, 28 de maio de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 017/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conjunto com FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, Processo Administrativo nº 0364/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação, destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches, centros educacionais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 034/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. **XXX/202X** fornecimento que entre si
celebram o Município de, e a empresa
.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0364/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP n. 034/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação, destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches, centros educacionais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o início da execução contratual até o encerramento das obrigações, contemplando o fornecimento, entrega, recebimento, garantia e demais providências necessárias à adequada utilização dos equipamentos.

3.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, observando as seguintes etapas:

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

- Após a formalização do instrumento contratual ou equivalente, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento, autorizando a entrega dos equipamentos conforme os quantitativos, lotes e locais definidos.

b) Fornecimento e entrega dos equipamentos

- A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados das documentações técnicas pertinentes, manuais, certificados e garantias.

c) Conferência dos bens entregues

- A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos bens, verificando especificações, integridade, documentação e condições de funcionamento, quando aplicável.

d) Recebimento provisório e definitivo

- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.
- O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas.

e) Substituição ou correção de inconformidades

- Caso sejam identificadas avarias, defeitos, divergências de especificação ou quantitativos, a contratada deverá realizar a substituição, complementação ou correção no prazo estabelecido pela Administração.

f) Garantia e assistência técnica

- Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar atendimento necessário para correção de defeitos de fabricação ou funcionamento, providenciando reparo ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



g) Encerramento do contrato

- O contrato será considerado encerrado após o fornecimento integral dos equipamentos, recebimento definitivo, cumprimento das obrigações contratuais e observância das responsabilidades relacionadas à garantia.

3.3. Com o fornecimento dos equipamentos, a rede municipal de ensino contará com melhores condições de funcionamento, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura escolar e a melhoria dos serviços educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E/OU REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

5.2.2. A revisão dos preços poderá ser concedida desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observada a legislação aplicável.

5.2.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observada a periodicidade mínima legal, o índice previamente estabelecido e a autorização formal da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da contratada, devendo sempre ser precedidos de análise técnica e decisão administrativa fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições constantes deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo definido pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos entregues, mediante termo ou atesto pelo fiscal do contrato.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens entregues, deverá ser observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para adoção das providências cabíveis.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios, defeitos, garantia ou desconformidades posteriormente identificadas.

Liquidação

6.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém identificação do contrato, identificação do órgão contratante, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, valores, dados bancários e eventuais retenções tributárias aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação.

6.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

6.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.13. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

6.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

6.17. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documentação que comprove sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Organograma	Ações	Valor estimado
6.001	Prestação de Serviço Ação: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. de Educação Elemento: 4.4.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500 Ação: 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche Elemento: 4.4.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500, 1540 e 1542 Ação: 2076 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola Elemento: 4.4.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500, 1540 e 1542	R\$ 2.596,726,90 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte seis e noventa centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	Ação: 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Elemento: 4.4.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500, 1540, 1541, 1542 e 1543	

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto deverá observar as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos destinados às unidades da rede municipal de ensino de Brumado/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.1.1. Do fornecimento dos equipamentos

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de uso, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento.
- Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao uso regular dos equipamentos, incluindo manuais, certificados de garantia e documentos técnicos pertinentes.

9.1.2. Da entrega dos equipamentos

- Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração.
- A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e descarga dos bens, devendo entregá-los em perfeitas condições de uso.
- A entrega deverá ocorrer sem danos às embalagens e aos equipamentos, observadas as orientações de armazenamento e transporte dos fabricantes.

9.1.3. Da conferência e testes de funcionamento

- No ato do recebimento, a Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues.
- Quando aplicável, poderão ser realizados testes básicos de funcionamento para verificar a conformidade dos bens com as especificações exigidas.
- Equipamentos em desconformidade, com avarias, defeitos ou especificações inferiores às exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.1.4. Dos prazos de entrega

- O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante justificativa formal da contratada e aceitação expressa da Administração, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo ao interesse público.
- Em caso de necessidade devidamente justificada, os prazos poderão ser ajustados pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

9.1.5. Do acompanhamento e fiscalização

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Caberá ao fiscal verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

9.1.6. Da entrega e aceitação

- Após a entrega, será realizado o recebimento provisório dos bens, para posterior verificação de conformidade.
- Não sendo identificadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, com o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.
- Caso sejam identificadas falhas, avarias ou inconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

9.1.7. Das condições de garantia

- Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme condições estabelecidas no edital, no contrato e/ou pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são obrigações da contratada:

- a) Fornecer os equipamentos constantes deste Termo de Referência, conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, no contrato e na proposta vencedora.
- b) Garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento e livres de avarias, defeitos ou vícios.
- c) Entregar os equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, certificados de garantia, acessórios indispensáveis ao uso regular e demais documentos técnicos pertinentes.
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos.
- e) Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.
- f) Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional, os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações, com avarias, defeitos ou em quantidade inferior à contratada.
- g) Assegurar a garantia dos equipamentos pelo período estabelecido no contrato, no edital e/ou pelo fabricante.
- h) Providenciar reparo ou substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.
- i) Prestar todas as informações solicitadas pela Administração ou pelo fiscal do contrato.
- j) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- k) Responsabilizar-se por danos causados aos bens públicos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à entrega dos equipamentos.
- l) Observar as normas de segurança, transporte, acondicionamento e entrega aplicáveis à natureza dos bens fornecidos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo locais de entrega, responsáveis pelo recebimento e condições operacionais das unidades atendidas.
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta vencedora.
- d) Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias para sua correção.
- e) Realizar a conferência dos equipamentos fornecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.
- f) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, após o atesto da nota fiscal e a comprovação da regular execução do objeto.
- g) Prestar esclarecimentos à contratada sempre que necessário para a adequada execução do objeto.
- h) Formalizar as comunicações e solicitações relacionadas à execução contratual por meio do gestor ou fiscal designado.
- i) Promover o registro patrimonial dos equipamentos recebidos, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

13.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

13.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1. 13.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
13.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
13.2.4. 13.2.5. 13.2.6.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.2.7.	
13.2.8.	

13.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
13.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
13.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.7.	
13.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
13.2.6.	
13.2.8.	

13.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Alisson Ledo Dias, designado pela Portaria nº 343 - SEMEC, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito identificado nos bens fornecidos.

17.3. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

19.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 -SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0364/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____, _____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0364/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0364/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0364/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0364/2026.**

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0364/2026.**

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0364/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º **034/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de climatização e comunicação, destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches, centros educacionais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 22 de junho de 2026 às 14:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. **BRUMADO/BA**, em 02 de junho de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico n.º **035/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 22 de junho de 2026 às 16:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, em 02 de junho de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0363/2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, por meio da Comissão de Contratação.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 02/06/2026

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 19/06/2026

Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 19/06/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção individual – EPIs, fardamentos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário de apoio e gás de cozinha, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da presente licitação foi classificado como **SIGILOSO**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Lance por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção individual – EPIs, fardamentos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário de apoio e gás de cozinha, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação será sigiloso, conforme indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com> mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pela <https://bnccompras.com> e pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d)** quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos no lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação com proposta:

- I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme o Termo de Referência, **ANEXO I deste Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão dO Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão dO Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê mecanismos para o favorecimento do acesso dessas empresas às contratações públicas, mediante tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposto nos arts. 47 a 49.

6.15. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 4º, inciso I, que a Administração Pública deverá adotar, sempre que possível e vantajoso, medidas de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como a reserva de cota de até 25% do objeto, a exclusividade em determinados lotes ou a previsão de subcontratação parcial do objeto licitado (§§ 1º a 3º do art. 4º).

6.16. Contudo, tais medidas não possuem caráter obrigatório e devem ser analisadas à luz da viabilidade técnica e da economicidade da contratação. Ambas as legislações admitem, expressamente, a sua inaplicabilidade quando não se mostrarem adequadas à natureza do objeto, desde que a decisão esteja devidamente motivada, conforme preveem o §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e o §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17 Considerando as características do processo em tela, verificou-se que a aplicação das medidas de exclusividade, reserva de cota ou subcontratação obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente viável ou vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade, da escala e da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços.

6.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03** (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II** - Apresentarem preços inexequíveis;
- III** - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Contiverem vícios insanáveis;
- VI** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.21. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Aanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. Para a presente contratação, considerando a natureza dos bens e materiais a serem adquiridos, a diversidade de itens que compõem os lotes e a necessidade de evitar que os licitantes utilizem previamente o valor estimado como parâmetro para formulação de propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, adota-se o sigilo do orçamento estimado até o encerramento da etapa de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.3. O orçamento estimado, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, pesquisas de preços e documentos que lhe dão suporte, permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e na condução do procedimento licitatório, sem prejuízo da disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

13.4. A adoção do sigilo orçamentário não compromete a transparência do procedimento, uma vez que não afasta a publicidade dos demais elementos essenciais da contratação, tais como a descrição do objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento e as obrigações da futura contratada.

13.5. Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, na forma da legislação aplicável, permitindo o controle social e institucional sobre os atos praticados, a compatibilidade dos preços contratados e a regularidade da seleção da proposta mais vantajosa.

13.6. Dessa forma, o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima de planejamento e gestão da contratação pública, voltada à ampliação da competitividade, à proteção da estratégia de contratação da Administração e à obtenção de condições mais vantajosas para o Município de Brumado/BA, no âmbito da execução do Projeto Comida no Prato, conforme Convênio nº 96/2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **Brumado/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E, F);

BRUMADO/BA, em 01 de junho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção individual – EPIs, fardamentos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário de apoio e gás de cozinha, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar os bens, materiais e insumos necessários ao suporte estrutural, operacional, sanitário, organizacional e de identificação das unidades vinculadas ao projeto, contribuindo para o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado.

1.3. A presente contratação será processada preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lote, observada a organização dos itens conforme sua natureza e segmento de mercado.

1.1.2. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Para a presente contratação, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens, materiais e insumos comuns, com especificações usuais de mercado, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato.

Embora a contratação envolva diversos grupos de itens, a organização por lotes permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem exigir a conjugação de esforços empresariais para a adequada execução contratual. A admissão de consórcios, neste caso, poderia aumentar a complexidade da gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, fiscalização dos fornecimentos e eventual apuração de descumprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Assim, considerando a baixa complexidade relativa dos fornecimentos, a existência de mercado fornecedor apto a atender aos lotes de forma individual e a necessidade de assegurar maior simplicidade, eficiência e segurança na gestão contratual, entende-se adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

1.1.3. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a presente contratação, considerando a natureza dos bens e materiais a serem adquiridos, a diversidade de itens que compõem os lotes e a necessidade de evitar que os licitantes utilizem previamente o valor estimado como parâmetro para formulação de propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, adota-se o sigilo do orçamento estimado até o encerramento da etapa de julgamento.

O orçamento estimado, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, pesquisas de preços e documentos que lhe dão suporte, permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e na condução do procedimento licitatório, sem prejuízo da disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

A adoção do sigilo orçamentário não compromete a transparência do procedimento, uma vez que não afasta a publicidade dos demais elementos essenciais da contratação, tais como a descrição do objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento e as obrigações da futura contratada.

Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, na forma da legislação aplicável, permitindo o controle social e institucional sobre os atos praticados, a compatibilidade dos preços contratados e a regularidade da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima de planejamento e gestão da contratação pública, voltada à ampliação da competitividade, à proteção da estratégia de contratação da Administração e à obtenção de condições mais vantajosas para o Município de Brumado/BA, no âmbito da execução do Projeto Comida no Prato, conforme Convênio nº 96/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.1.4. Este Termo de Referência integra o processo de planejamento da contratação e deverá ser interpretado de forma sistemática e complementar ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, ao Mapa de Riscos, ao Convênio nº 96/2026 e ao respectivo Plano de Trabalho aprovado, os quais fundamentam a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução adotada.

1.1.5. A execução do objeto deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, transparência, segurança jurídica e interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar os bens, materiais e insumos indispensáveis à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

O projeto possui relevante finalidade pública, voltada ao enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional, à promoção da proteção social e ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, mediante a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Para que as unidades possam funcionar de forma regular, segura e organizada, faz-se necessária a aquisição dos bens e materiais de apoio operacional, higienização, proteção individual, identificação, utensílios, equipamentos e demais itens previstos neste instrumento, de modo a garantir condições adequadas para a execução das atividades vinculadas ao projeto.

A ausência ou insuficiência desses itens poderá comprometer a implantação das unidades, ocasionar atrasos na execução das ações, prejudicar o cumprimento das metas pactuadas, gerar riscos à adequada prestação de contas e afetar diretamente a efetividade da política pública de segurança alimentar e nutricional.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar as condições materiais necessárias ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio e para o atendimento do interesse público envolvido na execução do Projeto Comida no Prato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de aquisição de bens, materiais e insumos destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais, considerando a possibilidade de entregas parceladas, reposições periódicas e demandas ajustadas ao cronograma de execução do projeto.

O SRP confere maior flexibilidade à Administração, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O modelo também favorece o planejamento, a racionalização dos procedimentos administrativos, a gestão dos estoques, a organização das entregas e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 96/2026.

Além disso, a utilização do SRP pode proporcionar economia de escala e maior competitividade, especialmente em razão da concentração das demandas em um único procedimento, organizado por lotes compatíveis com os respectivos segmentos de mercado.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para a contratação pretendida, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização quando cabível.

2.4.2. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas e demais beneficiários legais, na forma da legislação aplicável.

2.4.3. O enquadramento do tratamento diferenciado será definido por item ou lote, conforme os valores referenciais apurados na pesquisa de preços e a natureza divisível ou indivisível do objeto, observando-se as hipóteses de participação exclusiva, cota reservada ou ampla concorrência, quando cabíveis e vantajosas para a Administração.

2.4.4. A fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará as restrições estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

2.4.5. A composição definitiva dos lotes, o valor referencial e a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP serão consolidados no edital, após a finalização da pesquisa de preços e da planilha estimativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.5.1. Após avaliação das características dos bens e materiais a serem adquiridos, concluiu-se que o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os itens possuem naturezas distintas, pertencem a diferentes segmentos de mercado e podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a execução do objeto ou a funcionalidade das unidades beneficiadas.

2.5.2. Viabilidade da Divisão em Lotes

Embora a contratação seja conduzida em processo administrativo único, os itens apresentam características técnicas e comerciais distintas, recomendando sua organização em lotes compatíveis com suas respectivas naturezas e mercados fornecedores.

Nesse sentido, a contratação poderá ser estruturada da seguinte forma:

- **LOTE 01** – Material de Limpeza: Contemplando os materiais destinados à higienização, limpeza, conservação e manutenção das condições sanitárias das Cozinhas Comunitárias Municipais.
- **LOTE 02** – Descartáveis: Compreendendo os materiais destinados ao acondicionamento, distribuição e apoio às atividades operacionais desenvolvidas nas unidades.
- **LOTE 03** – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs: Abrangendo os itens destinados à proteção, segurança e atendimento às condições adequadas de trabalho dos profissionais envolvidos na execução das atividades.
- **LOTE 04** – Fardamento: Compreendendo os itens destinados à identificação, padronização visual e apresentação das equipes vinculadas ao projeto.
- **LOTE 05** – Eletrodomésticos e Equipamentos de Refrigeração: Contemplando os equipamentos necessários ao suporte operacional, conservação, armazenamento e preparo das atividades desenvolvidas nas Cozinhas Comunitárias.
- **LOTE 06** – Equipamentos e Utensílios para Cozinha: Compreendendo os utensílios, equipamentos de apoio operacional e demais itens indispensáveis à execução das rotinas de funcionamento das unidades.
- **LOTE 07** – Móveis para Escritório: Abrangendo os itens destinados ao apoio administrativo e organizacional das atividades relacionadas ao projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **LOTE 08** – Gás de Cozinha: Compreendendo os recipientes e insumos necessários ao abastecimento e funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades das cozinhas.

A composição definitiva dos lotes será consolidada no Termo de Referência, observando a compatibilidade técnica dos itens e as condições mais vantajosas para a Administração.

2.5.3. Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado

O mercado fornecedor dos itens pretendidos é amplamente diversificado, sendo composto por empresas especializadas em diferentes segmentos de atuação, tais como materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção individual, confecção de uniformes, eletrodomésticos, utensílios industriais, mobiliário e distribuição de gás de cozinha.

A divisão do objeto em lotes compatíveis com essas especializações permite melhor aproveitamento das condições de mercado, ampliando a participação de fornecedores efetivamente qualificados para cada grupo de itens e evitando exigências desnecessárias que poderiam restringir a competitividade.

Além disso, a segmentação por lotes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que possibilita a disputa entre empresas especializadas, potencializando ganhos de eficiência e economicidade para a Administração.

2.5.4. Ampliação da Competitividade e Redução da Concentração de Mercado

A contratação em lote único poderia restringir significativamente a participação de empresas interessadas, uma vez que exigiria de um único fornecedor a capacidade de fornecer simultaneamente materiais de limpeza, descartáveis, EPIs, fardamentos, equipamentos, utensílios, mobiliário e gás de cozinha.

Tal exigência poderia reduzir o universo de participantes, favorecer a concentração de mercado e limitar a competitividade do certame.

Por outro lado, a divisão em lotes amplia a participação de empresas especializadas, promove maior concorrência, reduz barreiras de acesso ao certame e aumenta a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5.5. VANTAGENS DO PARCELAMENTO

A adoção do parcelamento proporciona os seguintes benefícios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) ampliação da competitividade do certame;
- b) maior participação de empresas especializadas em seus respectivos segmentos de atuação;
- c) melhor aproveitamento das características e peculiaridades do mercado fornecedor;
- d) redução da concentração de mercado;
- e) potencial obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;
- f) preservação da qualidade dos bens e materiais a serem adquiridos;
- g) maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- h) melhor adequação entre os fornecedores e os grupos de itens efetivamente comercializados por cada segmento econômico;
- i) maior segurança na execução da contratação.

2.5.6. Diante da análise realizada, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Municipal.

A medida favorece a ampliação da competitividade, possibilita melhor aproveitamento das condições de mercado, reduz restrições à participação de fornecedores, fortalece a economicidade da contratação e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade dos bens, a eficiência da gestão contratual ou o atendimento das necessidades vinculadas ao Projeto Comida no Prato e ao Convênio nº 96/2026.

2.6. DA SUSTENTABILIDADE

2.6.1. Em observância aos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, a presente contratação deverá considerar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para o uso racional dos recursos naturais, sem prejuízo da competitividade do certame.

2.6.2. Deverão ser observados, de forma razoável e compatível com a natureza do objeto, os seguintes critérios:

- a) priorização, quando possível, de equipamentos com melhor eficiência energética, especialmente nos itens sujeitos a classificação de consumo;
- b) preferência por bens com maior durabilidade e qualidade, reduzindo substituições frequentes e geração de resíduos;
- c) uso racional de materiais descartáveis e de limpeza durante a execução das atividades;
- d) destinação adequada de embalagens, resíduos recicláveis e materiais inservíveis;
- e) observância de logística reversa quando aplicável, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, embalagens e bens inservíveis sujeitos a normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



f) adoção de boas práticas de armazenamento, conservação e uso dos materiais fornecidos.

2.6.3. Os critérios de sustentabilidade possuem caráter compatível com a natureza da contratação e não deverão restringir indevidamente a competitividade, mas orientar a Administração e os fornecedores quanto à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens deverão obedecer às especificações mínimas e quantitativos constantes da tabela a seguir, podendo ser complementados no edital e seus anexos, desde que preservada a compatibilidade com o objeto e com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 96/2026.

LOTE I			
LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20
02	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	48
03	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30
04	SABÃO EM PÓ. CAIXA COM 400 GRAMAS	UND	96
05	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	39
06	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	96
07	PANO DE CHÃO BRANCO EM TECIDO DE ALGODÃO	UND	80
08	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO	UND	120
09	RODO 0,40 CM COM CABO	UND	26
10	VASSOURA DE PÊLO COM CABO	UND	26
11	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS, COM ALÇA	UND	26
12	LIXEIRA 15 LITROIS COM PEDAL	UND	6
13	SACO DE LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	300
14	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	480
15	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO, CONTENDO 1 PAR	UND	48
16	PALHA DE AÇO 45 GRAMAS POR PACOTE, COM 20 PACOTES	FRD	15
17	SABONETE LIQUIDO, 5 LITROS	UND	6
18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30 METROS, FARDO COM 64	FRD	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	UNIDADES.		
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. PACOTE COM 1.00 FOLHAS.	PCT	80
20	ÁLCOOL LIQUIDO 1 LITRO, COM 12 UNIDADES.	CX	4
21	FLANELA DE LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	10

LOTE II

LOTE 2 - DESCARTÁVEIS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	8
02	MARMITEX DE ISOPOR 650 ML. FARDO COM 100 UNIDADES	FRD	2.016

LOTE III

LOTE 3 - E.P.I (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM 100 UNIDADES.	PCT	50
02	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, COM 100 UNIDADES	CX	120
03	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM 50 UNIDADES	CX	70
04	AVENTAL DE COZINHA IMPERMEÁVEL	UND	36
05	LUVA TÉRMICA DE PROTEÇÃO PARA COZINHA, CONTENDO 1 PAR.	UND	24
06	BOTA DE PROTEÇÃO DE PVC BRANCA, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, CONTENDO 1 PAR.	UND	16

LOTE IV

LOTE 4 - FARDAMENTO			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CAMISA NA MALHA PP PREMIUM, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA LOCALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS.	UND	24
02	TOUCA DE OXFORD, COM LOGOMARCA ESTAMPADA.	UND	24
03	CALÇA DE HELENCA, COM PINTURA DA LOGOMARCA.	UND	24
04	AVENTAL DE OXFORD, TODO SUBLIMADO, COM BOLSO.	UND	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LOTE V

LOTE 5 - ELETRODOMÉSTICO / REFRIGERADOR			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	FOGÃO INDUSTRIAL 08 BOCAS	UND	2
02	FORNO INDUSTRIAL 129L Forno Industrial a Gás Inox 110 cm com Pedra Refratária Gás GLP	UND	2
03	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L ALTA ROTAÇÃO 4L COPO INOX 220V	UND	2
04	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCA 400L	UND	2
05	FREEZER HORIZONTAL 500 A 600L COM TECNOLOGIA INVERTER, 220 V	UND	4

LOTE VI

LOTE 6 – EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS PARA COZINHA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BANCADA INDUSTRIAL INOX 1900X1100X1000	UND	2
02	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL FECHAMENTO EXTERNO COM ALÇAS 30 L	UND	4
03	CAÇAROLA INDUSTRIAL 52L	UND	4
04	CAÇAROLA INDUSTRIAL 40L	UND	6
05	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 14,5 L 40x17CM	UND	2
06	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL 65 CM EM ALUMÍNIO	UND	4
07	ESTRADO 50x50CM PALLET PLÁSTICO COR PRETO	UND	16
08	CAIXA ORGANIZADORA VAZADA HORTIFRUTI 50L	UND	10
09	CAIXA ORGANIZADORA BRANCA 30L	UND	20
10	FILTRO DE ÁGUA DE TORNEIRA PARA 200L/DIA	UND	2
11	CONCHA INDUSTRIAL 62CM EM ALUMÍNIO	UND	4
12	ESPÁTULA DE POLIETILENO PÁ REMO 60CM	UND	4
13	POTES PLÁSTICAS COM TAMPA 500GR	UND	16
14	LIXEIRA COM PEDAL 100L	UND	4
15	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS EM ESPETO	UND	2
16	CONCHA GRANDE PROFISSIONAL INDUSTRIAL 62CM	UND	8
17	COLHER DE SERVIR GRANDE 50CM	UND	8
18	PEGADOR DE MACARRÃO GRANDE 40CM	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19	FACA CUTELO 6" AÇO INOX PROFISSIONAL	UND	2
20	FACA PROFISSIONAL PARA CARNE 10" AÇO INOX	UND	6
21	DESCASCADOR DE LEGUMES INOX MANUAL	UND	4
22	PICADOR CORTADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ 1M	UND	2
23	KIT DE 5 TÁBUAS DE CORTE PROFISSIONAL POLIETILENO 50X30 6MM ANTIBACTERIANA CARNES LEGUMES PEIXES PÃO.	KIT	2

LOTE VII

LOTE 7 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS 136CM	UND	2

LOTE VIII

LOTE 8 - GÁS DE COZINHA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BOTIJÃO DE GÁS (GLP)	UND	4
02	RECARGA DE GÁS (GLP)	UND	144

3.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao adequado fornecimento dos bens e materiais destinados às Cozinhas Comunitárias Municipais, garantindo o atendimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1. Do fornecimento dos bens e materiais

- a) Todos os bens, materiais, equipamentos, utensílios, EPIs, fardamentos, descartáveis e demais itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de utilização.
- b) Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis à sua natureza.
- c) A contratada deverá fornecer os itens devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos durante o transporte e a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) Os equipamentos e bens permanentes deverão ser acompanhados de manual, certificado, termo de garantia ou documento equivalente, quando aplicável.

3.2.2. DA ENTREGA

- a) As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.
- b) A contratada será responsável por transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos itens.
- c) A entrega deverá ocorrer em horário de expediente ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.
- d) Os itens deverão ser entregues de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução do projeto.

3.2.3. DOS PRAZOS DE ENTREGA

- a) O prazo máximo para entrega dos bens e materiais será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso definido no edital ou no contrato.
- b) Em situações devidamente justificadas, a Administração poderá ajustar o cronograma de entrega, desde que não haja prejuízo à execução do objeto e ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.
- c) O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

3.2.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Os equipamentos e bens permanentes deverão possuir garantia mínima legal ou garantia do fabricante, prevalecendo a mais benéfica à Administração quando informada pelo fornecedor.
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição, reparo ou encaminhamento à assistência técnica dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a Administração.
- c) A assistência técnica será exigida quando aplicável à natureza do equipamento fornecido, observadas as condições do fabricante, do fornecedor e da legislação pertinente.
- d) Materiais de consumo, descartáveis e fardamentos deverão ser substituídos quando apresentarem vícios, defeitos, desconformidade ou qualidade inferior à especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Caberá ao fiscal verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- c) A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens e materiais serão recebidos em conformidade com as características constantes deste Termo de Referência, observando-se dois momentos distintos:

4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas;

4.1.2. Definitivamente, após a conferência da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento, quando aplicável, e aceitação pela fiscalização designada, ocasião em que a nota fiscal poderá ser atestada e remetida para pagamento.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, divergência de quantidade ou qualidade inadequada serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste no fornecimento dos bens, materiais e insumos necessários à implantação, estruturação, organização, higienização, proteção, identificação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026.

5.2. A solução abrange materiais de limpeza, descartáveis, EPIs, fardamentos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário de apoio e gás de cozinha, todos voltados ao suporte operacional das unidades contempladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

a) PLANEJAMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A Administração definirá, conforme sua necessidade, os itens e quantitativos a serem fornecidos, emitindo as respectivas Ordens de Fornecimento.

b) FORNECIMENTO E ENTREGA

A contratada deverá entregar os bens e materiais nos locais indicados, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente, quando aplicável.

c) CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO

A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo recusá-los quando houver desconformidade com as especificações.

d) UTILIZAÇÃO E CONTROLE

Os bens e materiais serão utilizados nas unidades vinculadas ao Projeto Comida no Prato, com controle de estoque, guarda, distribuição e, quando se tratar de bens permanentes, registro patrimonial.

e) GARANTIA, SUBSTITUIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a substituição ou reparo de equipamentos e bens permanentes que apresentem defeitos, bem como substituir materiais entregues em desconformidade.

f) DESFAZIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

Ao final da vida útil, os bens permanentes e materiais inservíveis deverão observar as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, incluindo logística reversa, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, quando cabível.

5.4. A solução mostra-se adequada por disponibilizar os recursos materiais indispensáveis ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais, contribuindo para o cumprimento das metas pactuadas e para a regular execução do convênio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais mínimos, visando assegurar a qualidade, a segurança e a adequação dos bens e materiais fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. REQUISITOS GERAIS

- a) Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações estabelecidas.
- b) Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou fora das especificações.
- c) Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade.
- d) Os itens sujeitos a normas específicas deverão atender às exigências de certificação, registro, rotulagem, segurança e comercialização aplicáveis.

6.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

- a) A contratada deverá possuir capacidade de fornecimento compatível com os quantitativos, prazos e locais indicados pela Administração.
- b) As entregas deverão ser realizadas de forma organizada, preservando a integridade dos produtos.
- c) A contratada deverá substituir itens recusados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações.
- d) Os equipamentos deverão ser entregues com garantia e documentação técnica, quando aplicável.

6.4. REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS

- a) A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos exigidos no edital.
- b) A execução contratual deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 14.634/2023, o Convênio nº 96/2026 e demais normas aplicáveis.
- c) A contratada deverá cumprir normas de segurança do trabalho, sanitárias e ambientais compatíveis com a natureza dos bens fornecidos.

6.5. O atendimento aos requisitos é indispensável para assegurar que a contratação cumpra sua finalidade pública, garantindo suporte material ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo dos bens e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2. A execução ocorrerá de forma planejada, contemplando as seguintes etapas:

a) EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local e prazo de entrega.

b) SEPARAÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA

A contratada deverá providenciar a separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos itens, observando as especificações e as condições estabelecidas.

c) CONFERÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO

A fiscalização designada verificará a conformidade dos itens entregues, podendo aceitar, recusar ou solicitar substituição, conforme o caso.

d) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o recebimento definitivo após a conferência da qualidade, quantidade e funcionamento, quando aplicável.

e) CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS

Identificadas falhas, avarias, divergências ou desconformidades, a contratada deverá substituí-las ou corrigi-las no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

f) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para equipamentos e bens permanentes, a contratada deverá assegurar o cumprimento da garantia e o suporte necessário para reparo, substituição ou encaminhamento à assistência técnica, quando aplicável.

g) ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo dos itens, o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade dos documentos fiscais e administrativos exigidos.

7.3. Com a execução da contratação, os bens e materiais passarão a integrar o suporte operacional das Cozinhas Comunitárias Municipais, contribuindo para a adequada execução do Projeto Comida no Prato no Município de Brumado/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando adequado.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, prazos e obrigações contratuais.

8.4. A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber comunicações, solucionar pendências e representar a empresa perante a Administração.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) designado(s) pela Administração, observada a legislação aplicável.

8.6. Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos bens e materiais fornecidos, anotar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor eventuais situações que demandem providências superiores.

8.7. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar aspectos documentais, fiscais, trabalhistas, de pagamento, manutenção das condições de habilitação e demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

8.8. Caberá ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar os registros de execução, adotar providências para correção de falhas, propor aplicação de sanções quando cabível e encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos itens fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Fornecer os bens e materiais conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
- b) Garantir que todos os itens sejam novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de utilização;
- c) Entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos;
- d) Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega;
- e) Substituir, sem ônus para a Administração, os itens recusados por defeito, avaria, desconformidade, validade inadequada, baixa qualidade ou divergência de especificação;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- g) Comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratadas;
- h) Assegurar garantia dos equipamentos e bens permanentes, quando aplicável;
- i) Providenciar reparo, substituição ou encaminhamento à assistência técnica dos equipamentos que apresentem defeitos durante a garantia;
- j) Cumprir as normas legais, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à natureza dos itens fornecidos;
- k) Prestar todas as informações solicitadas pela Administração e facilitar a fiscalização da execução contratual;
- l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo locais de entrega e responsáveis pelo recebimento;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores designados;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens e materiais;
- e) Recusar itens que estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- f) Notificar a contratada para correção de falhas, substituição de itens ou apresentação de esclarecimentos;
- g) Efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa e cumprimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



h) Manter arquivados os documentos necessários à prestação de contas dos recursos vinculados ao Convênio nº 96/2026;

i) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) Comprovação, para fins de habilitação, de capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado para cada lote disputado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.11.5.1. A qualificação técnica, quando exigida, deverá guardar proporcionalidade com o objeto, admitindo-se comprovação de fornecimento anterior de bens ou materiais **compatíveis com o lote disputado**, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11.5.2. Para o lote de Gás GLP, além do atestado de capacidade técnica deverão ser apresentados:

a) Registro de revendedor varejista de gás liquefeito, expedido pela ANP, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de gás liquefeito, dentro da validade;

b) Certificado de Vistoria ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros competente, em plena validade.

12.11.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e) Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2058-Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social
339930 - Material de Consumo.
449052 - Equipamento e Material Permanente.
Fonte será 1665 – Convênio

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fonte idônea e compatível com o objeto, observando os parâmetros do artigo 23 da lei federal nº 14133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando valores praticados em contratações similares para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção individual – EPIs, fardamentos, eletrodomésticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário de apoio e gás de cozinha, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026.

15.2. Para a formação do preço estimado, foi utilizado levantamento realizado junto ao Banco de Preços, base de dados amplamente utilizada pela Administração Pública para pesquisa de preços, com a finalidade de identificar valores referenciais compatíveis com os praticados em contratações públicas de objetos semelhantes.

15.3. A metodologia adotada para formação do preço estimado considerou os preços válidos obtidos na pesquisa, observando-se a compatibilidade dos itens pesquisados com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições de mercado aplicáveis ao objeto da contratação.

15.4. Os preços unitários referenciais, os valores estimados por item, a memória de cálculo, os relatórios extraídos do Banco de Preços e os demais documentos que deram suporte à pesquisa encontram-se devidamente registrados em planilha de composição de custos específica, juntada ao processo administrativo em anexo próprio.

15.5. Considerando a opção da Administração pela preservação do sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o detalhamento dos preços unitários, dos valores estimados por item, dos valores por lote e do valor global da contratação permanecerá classificado e restrito até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

15.6. O sigilo orçamentário adotado não afasta a publicidade dos demais elementos essenciais da contratação, permanecendo disponíveis aos interessados a descrição do objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento, os requisitos de habilitação e as obrigações da futura contratada.

15.7. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar que os licitantes utilizem previamente o orçamento estimado como referência para formulação de propostas próximas ao limite máximo admitido pela Administração e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para o Município de Brumado/BA.

15.8. Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, na forma da legislação aplicável, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços contratados, o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

16.1. Os bens e serviços objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.2. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou funcionalidade da solução implantada, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto.

16.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela correta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LIQUIDAÇÃO

16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

16.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- Identificação do contrato;
- Identificação do órgão contratante;
- Descrição do objeto executado;
- Período de execução;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

16.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação.

16.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

16.13. Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

16.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

16.15. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FORMA DE PAGAMENTO

16.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

16.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.19. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documentação que comprove sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

17. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente processo observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando à Administração Pública maior eficiência, transparência, planejamento e vantajosidade na contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção individual – EPIs, fardamentos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário de apoio e gás de cozinha, necessários à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

17.1.2. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mediante autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados em sua integralidade, observadas as condições de mercado e as necessidades administrativas, garantindo a continuidade do atendimento das demandas institucionais.

17.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

Poderão participar da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado/BA que tenham participado do planejamento da contratação e estejam devidamente indicados no processo administrativo.

Admitir-se-á a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, observadas as seguintes condições:

- I – Existência de previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
- II – Demonstração de que a adesão não comprometerá o atendimento das demandas dos órgãos participantes;
- III – Observância dos limites quantitativos estabelecidos na legislação aplicável e definidos pela Administração gerenciadora;
- IV – Controle e registro das adesões realizadas, garantindo transparência e adequada gestão da Ata.

17.1.4. QUANTITATIVOS

A Ata de Registro de Preços consignará os quantitativos máximos estimados dos bens, materiais e insumos necessários à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, incluindo materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção individual – EPIs, fardamentos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário de apoio, gás de cozinha e demais itens indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades.

Também estarão compreendidas as obrigações relacionadas ao fornecimento, entrega, transporte, carga, descarga, acondicionamento, substituição de itens defeituosos ou em desconformidade, garantia dos bens permanentes, quando aplicável, e demais providências necessárias ao recebimento e à utilização dos materiais pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo apenas uma expectativa de demanda, não conferindo ao fornecedor registrado direito subjetivo ao fornecimento dos bens, materiais ou insumos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.1.5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou celebração de instrumento contratual específico, no qual serão definidos os prazos, locais de entrega, quantitativos, lotes demandados e demais condições de fornecimento.

Os bens, materiais e insumos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A entrega dos itens deverá ser realizada pela contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, observando-se as condições adequadas de transporte, carga, descarga, armazenamento e preservação da integridade dos produtos até o recebimento pela fiscalização designada.

Os equipamentos, utensílios, eletrodomésticos, itens de refrigeração e demais bens permanentes deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

A solução deverá ser executada de forma a assegurar a disponibilidade dos bens, materiais e insumos necessários à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, contribuindo para o adequado cumprimento das metas previstas no Convênio nº 96/2026.

A contratada deverá prestar o suporte necessário durante a fase de fornecimento, entrega e recebimento dos itens, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

17.1.6. PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e análise pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.1.7. EXTINÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

A Ata será automaticamente extinta com o término de sua vigência, independentemente de notificação ou manifestação das partes, sem prejuízo da execução das contratações eventualmente formalizadas durante seu período de validade.

18. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

18.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

18.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

- I – A periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;
- II – O índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;
- III – A necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

18.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

18.5. A solicitação apresentada pela **CONTRATADA** deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que tem por objeto a contratação pretendida, constituindo elemento essencial para elaboração do edital e para formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.
- 19.2. A participação no procedimento licitatório implica plena concordância dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
- 19.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração Pública, observadas as normas pertinentes.
- 19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 14.634/2023, o Convênio nº 96/2026 e os princípios que regem a Administração Pública.
- 19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos eventualmente mencionados no instrumento convocatório, bem como os documentos técnicos que fundamentaram a presente contratação.
- 19.6. Este Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas e normativas expedidas pela Administração, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Brumado/BA, em 30 de maio de 2026.

Brumado/BA, em de maio de 2026. ADRIANA AMARAL PEREIRA TÉCNICA RESPONSÁVEL	<i>APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.</i> Brumado/BA, em 30 de maio de 2026. Magaly do Carmo Alves Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0363/2026.

CONTRATO N. XXX/202X FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, E A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestor(a), Sr(a). xxxxxxxxxx, brasileira, maior, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***-**-34, doravante designada **CONTRATADA**, e de outro lado **EMPRESA xxxxxx.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0363/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 032/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção individual – EPIs, fardamentos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios para cozinha, mobiliário de apoio e gás de cozinha, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo dos bens e materiais.

3.2. A execução ocorrerá de forma planejada, contemplando as seguintes etapas:

a) EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local e prazo de entrega.

b) SEPARAÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA

A contratada deverá providenciar a separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos itens, observando as especificações e as condições estabelecidas.

c) CONFERÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO

A fiscalização designada verificará a conformidade dos itens entregues, podendo aceitar, recusar ou solicitar substituição, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o recebimento definitivo após a conferência da qualidade, quantidade e funcionamento, quando aplicável.

e) CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS

Identificadas falhas, avarias, divergências ou desconformidades, a contratada deverá substituí-las ou corrigi-las no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

f) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para equipamentos e bens permanentes, a contratada deverá assegurar o cumprimento da garantia e o suporte necessário para reparo, substituição ou encaminhamento à assistência técnica, quando aplicável.

g) ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo dos itens, o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade dos documentos fiscais e administrativos exigidos.

3.3. Com a execução da contratação, os bens e materiais passarão a integrar o suporte operacional das Cozinhas Comunitárias Municipais, contribuindo para a adequada execução do Projeto Comida no Prato no Município de Brumado/BA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

5.2.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

- I – A periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;
- II – O índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;
- III – A necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

5.2.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

5.2.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens e serviços objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou funcionalidade da solução implantada, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela correta execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- Identificação do contrato;
- Identificação do órgão contratante;
- Descrição do objeto executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Período de execução;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação.

6.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

6.13. Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.15. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

FORMA DE PAGAMENTO

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

6.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.19. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documentação que comprove sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2058-Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social
339930 - Material de Consumo.
449052 - Equipamento e Material Permanente.
Fonte será 1665 – Convênio

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando adequado.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, prazos e obrigações contratuais.

8.4. A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber comunicações, solucionar pendências e representar a empresa perante a Administração.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) designado(s) pela Administração, observada a legislação aplicável.

8.6. Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos bens e materiais fornecidos, anotar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor eventuais situações que demandem providências superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.7. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar aspectos documentais, fiscais, trabalhistas, de pagamento, manutenção das condições de habilitação e demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

8.8. Caberá ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar os registros de execução, adotar providências para correção de falhas, propor aplicação de sanções quando cabível e encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são obrigações da contratada:

- a)** Fornecer os bens e materiais conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
- b)** Garantir que todos os itens sejam novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de utilização;
- c)** Entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos;
- d)** Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega;
- e)** Substituir, sem ônus para a Administração, os itens recusados por defeito, avaria, desconformidade, validade inadequada, baixa qualidade ou divergência de especificação;
- f)** Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- g)** Comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratadas;
- h)** Assegurar garantia dos equipamentos e bens permanentes, quando aplicável;
- i)** Providenciar reparo, substituição ou encaminhamento à assistência técnica dos equipamentos que apresentem defeitos durante a garantia;
- j)** Cumprir as normas legais, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à natureza dos itens fornecidos;
- k)** Prestar todas as informações solicitadas pela Administração e facilitar a fiscalização da execução contratual;
- l)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m)** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo locais de entrega e responsáveis pelo recebimento;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores designados;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens e materiais;
- e) Recusar itens que estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- f) Notificar a contratada para correção de falhas, substituição de itens ou apresentação de esclarecimentos;
- g) Efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa e cumprimento das exigências contratuais;
- h) Manter arquivados os documentos necessários à prestação de contas dos recursos vinculados ao Convênio nº 96/2026;
- i) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País.

14.3. A garantia prestada pela contratada deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou atualizada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato.

14.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.

14.5. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou para pagamento de penalidades aplicadas à contratada, esta deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0363/2026.**

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

CONFORME PLANILHA EM ANEXO	
VALOR GLOBAL:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____, _____/____/____	
LOCAL REPRESENTANTE	DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0363/2026.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0363/2026.

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;
- 2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0363/2026.

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0363/2026.**

ANEXO IV – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0363/2026.

ANEXO IV – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0363/2026.**

ANEXO IV – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/202x, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para a contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0363/2026.

ANEXO IV – F

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 03/06/2026.

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 22/06/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 22/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de **BRUMADO/BA**, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor lance global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não Será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, visando Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de **BRUMADO/BA**, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do O(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao O(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da presente contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.

13.2. A manutenção do orçamento estimado em sigilo mostra-se adequada e necessária, considerando as características do objeto, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: A divulgação prévia do orçamento estimado pode influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, induzindo-os a apresentar valores próximos ao limite estabelecido pela Administração Pública. A manutenção do sigilo estimula a apresentação de propostas mais competitivas e compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

b) Mitigação de riscos de alinhamento de preços: A antecipação do valor estimado pode favorecer práticas de ajuste artificial de preços entre licitantes. O sigilo do orçamento contribui para reduzir o risco de condutas anticompetitivas e para ampliar a disputa entre os participantes do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c) Garantia da economicidade: A não divulgação prévia do valor estimado favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições de contratação.

d) Transparência e controle: Embora mantido em sigilo para os licitantes até o momento legalmente previsto, o orçamento estimado, a metodologia utilizada para sua elaboração, a pesquisa de preços realizada e os documentos que o compõem permanecerão devidamente registrados no processo administrativo, estando disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com a legislação vigente.

13.3. Diante do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação revela-se adequada para assegurar:

- A preservação da competitividade do certame;
- A mitigação de riscos de práticas anticompetitivas;
- A promoção da economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- A eficiência na contratação e no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

- I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- II – Por meio de autenticação por cartório competente;
- III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, 02 de junho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

16.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens deverão ser fornecidos, conforme descrição abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT
1	Camisas confeccionadas em malha pp premium, com gola redonda, manga curta, com estampa total, frente, costas e mangas. Tamanhos: P, M, G e GG	UND.	600
2	Camisas de malha piquet, com pintura e gola polo. Tamanhos: P, M, G e GG	UND.	40
3	Camisas confeccionadas em malha pp premium, com gola redonda, manga curta, com estampa localizada na frente e nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG	UND.	600

1.2. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, por meio do fornecimento de camisas personalizadas destinadas à identificação e padronização visual dos servidores da Secretaria durante a execução de suas atividades, ações, programas, projetos, campanhas educativas e eventos institucionais.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para atendimento de demandas, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme a legislação vigente.

1.4. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, observando-se as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.5. A presente contratação não implica obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública, sendo os quantitativos efetivamente adquiridos definidos conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.6. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não demanda alta complexidade técnica ou operacional que justifique tal formação, podendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



admissão restringir a competitividade e comprometer os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados por esta Administração Pública, os quais evidenciam a necessidade de fornecimento de camisas personalizadas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA. A contratação mostra-se adequada e viável sob os aspectos técnico e econômico, contribuindo para a identificação funcional dos servidores, a padronização visual e o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria durante a execução de suas atividades e ações administrativas.

3. DA JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, mediante o fornecimento de camisas personalizadas destinadas à identificação funcional e à padronização visual dos servidores que atuam nas diversas ações, programas, projetos, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente desempenha papel estratégico na implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao desenvolvimento rural sustentável, à gestão dos recursos hídricos, à preservação ambiental e à promoção de ações educativas junto à população do Município. Para a execução dessas atribuições, os servidores realizam constantemente atividades externas, visitas técnicas, fiscalizações, acompanhamento de projetos, participação em feiras, capacitações, reuniões comunitárias, mutirões, campanhas educativas e demais ações de interesse público.

Grande parte dessas atividades ocorre em locais de ampla circulação de pessoas, comunidades rurais, propriedades agrícolas, espaços públicos, instituições de ensino, eventos oficiais e ambientes externos, circunstâncias que exigem a adequada identificação dos agentes públicos responsáveis pela execução das ações governamentais. Nesse contexto, o uso de camisas personalizadas constitui importante ferramenta de identificação institucional, permitindo que os servidores sejam facilmente reconhecidos pela população e pelos diversos públicos atendidos pela Secretaria.

A identificação visual padronizada dos servidores contribui diretamente para a transparência das ações administrativas, fortalece a relação de confiança entre a Administração Pública e os cidadãos e reduz eventuais dúvidas quanto à legitimidade da atuação dos agentes públicos em campo. Além disso, possibilita maior segurança durante a execução das atividades externas, especialmente em ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



orientação técnica, fiscalização, educação ambiental e acompanhamento de projetos desenvolvidos pelo Município.

A utilização de vestuário institucional também promove a uniformização da apresentação das equipes de trabalho, reforçando a identidade visual da Secretaria e transmitindo imagem de organização, profissionalismo, comprometimento e credibilidade perante a sociedade. Trata-se de um instrumento de identificação institucional que contribui para o fortalecimento da imagem do Município, conferindo maior visibilidade às políticas públicas implementadas e às ações executadas pela Secretaria.

A contratação mostra-se igualmente necessária para atender às demandas relacionadas à realização de eventos, feiras, exposições, seminários, oficinas, campanhas educativas e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria. Nessas ocasiões, a utilização de camisas personalizadas facilita a identificação dos servidores envolvidos na organização e execução das atividades, melhora o atendimento ao público e permite que participantes e visitantes identifiquem rapidamente os responsáveis por prestar informações, orientações e suporte durante a realização dos eventos.

Destaca-se, em especial, a necessidade de atendimento ao Convênio nº 0028/26, destinado à realização da IV Feira da Agricultura Familiar, evento de relevante interesse público voltado à valorização dos produtores rurais, ao fortalecimento da economia local e à promoção do desenvolvimento sustentável. A utilização de camisas personalizadas durante a execução do evento permitirá a adequada identificação dos servidores envolvidos na organização, coordenação e apoio às atividades programadas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente desenvolve continuamente ações, programas, projetos, campanhas educativas, atividades de campo e eventos institucionais ao longo do exercício, a presente contratação não se limita ao atendimento de uma demanda específica ou pontual, abrangendo também necessidades futuras relacionadas à execução de atividades que demandem a identificação visual padronizada dos servidores.

A não realização da presente contratação poderá dificultar a adequada identificação dos servidores durante o desempenho de suas atribuições, especialmente nas atividades externas e em ações realizadas em contato direto com a população, além de comprometer a padronização visual das equipes e a representação institucional da Secretaria nas ações e eventos promovidos pelo Município.

Diante do exposto, verifica-se que a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de camisas personalizadas mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a identificação funcional dos servidores, a padronização visual das equipes, o fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e o aprimoramento das ações e serviços prestados à população do Município de Brumado – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA e das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo para atendimento das demandas institucionais da Secretaria.

A solução contempla o fornecimento de camisas personalizadas em diferentes modelos, tamanhos, cores, tecidos e especificações técnicas, incluindo a aplicação de elementos de identidade visual institucional, tais como logotipos, brasões e demais informações definidas pela Administração Pública, conforme as necessidades de cada ação, programa, projeto ou evento promovido pela Secretaria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da Ata, considerando que as necessidades estão diretamente relacionadas à realização de eventos, campanhas educativas, ações de campo, projetos institucionais, feiras, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando estoques excessivos, otimizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando o atendimento contínuo das demandas institucionais.

A contratação permitirá a padronização visual dos servidores da Secretaria, fortalecendo a identidade institucional do Município e proporcionando adequada identificação funcional durante a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais realizadas em contato com a população, produtores rurais e demais públicos atendidos.

A solução adotada contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a confecção das camisas personalizadas conforme as especificações definidas pela Administração Pública, o fornecimento parcelado, o recebimento e fiscalização dos itens entregues, sua utilização pelos servidores e o descarte adequado ao final de sua vida útil, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A escolha do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência administrativa, flexibilidade na aquisição dos itens, otimização da aplicação dos recursos públicos e atendimento das demandas futuras da Secretaria, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

Com a adoção da presente solução, espera-se garantir o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, assegurando a identificação funcional dos servidores, o fortalecimento de sua imagem institucional da Secretaria e a eficiência na execução das ações, programas, projetos e eventos desenvolvidos em benefício da população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, a futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento das camisas personalizadas, garantindo a qualidade dos materiais, a padronização visual e o atendimento das especificações definidas pela Secretaria.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

a) CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas técnicas aplicáveis à fabricação e comercialização de produtos têxteis;
- Normas de proteção ao consumidor e demais legislações correlatas;
- Demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

b) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

As camisas personalizadas deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Ser confeccionadas em material de boa qualidade, observando as especificações de tecido, acabamento, modelagem e tamanhos definidos no Termo de Referência;
- Possuir acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, rasgos, manchas, desalinhamentos, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização;
- Conter as personalizações exigidas pela Secretaria, incluindo logotipos, brasões ou demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria;
- Ser entregues devidamente embaladas e em perfeitas condições de uso.

c) QUALIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



As camisas deverão apresentar:

- Durabilidade compatível com sua finalidade de uso;
- Resistência adequada às condições normais de utilização e lavagem;
- Qualidade de impressão, serigrafia, sublimação ou técnica equivalente utilizada na personalização;
- Conforto e adequação ao uso pelos servidores durante o desempenho de suas atividades.

5.3. SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a contratada deverá adotar boas práticas relacionadas à sustentabilidade, especialmente quanto à utilização racional de matérias-primas, redução de desperdícios no processo produtivo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação.

5.4. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

A futura contratada deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira;
- Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação e da legislação vigente.

5.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A contratação estará vinculada às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, observada a disponibilidade financeira e os instrumentos de planejamento vigentes.

5.6. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O procedimento licitatório e a futura contratação observarão os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e competitividade.

5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, tendo em vista a natureza comum do objeto e os riscos reduzidos da execução contratual, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, recebimento dos itens e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade dos materiais, das personalizações e da execução contratual, permanecendo a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. A Lei Complementar nº 123/2006 assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação das demais empresas aptas a fornecer o objeto da presente contratação.

No presente certame, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, justifica-se a participação ampla de empresas de todos os portes, pelos seguintes fundamentos:

1. NATUREZA DO OBJETO: O objeto consiste no fornecimento de camisas personalizadas, incluindo serviços de confecção e personalização, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, caracterizando-se como bem comum. A ampla participação possibilita maior competitividade entre os fornecedores do ramo.

2. GARANTIA DA VANTAJOSIDADE E DA ECONOMICIDADE: A ampliação da disputa entre empresas potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, tanto em relação aos preços ofertados quanto à qualidade dos materiais, dos serviços de personalização e dos prazos de entrega, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS: A contratação visa atender demandas institucionais relacionadas à identificação funcional dos servidores, à padronização visual e à realização de ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria. Dessa forma, a ampla concorrência contribui para assegurar o fornecimento adequado dos itens sempre que necessário.

4. COMPETITIVIDADE DO MERCADO: O segmento de confecção e personalização de camisas possui ampla oferta de fornecedores, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte e empresas de maior porte, sendo recomendável a adoção de condições que ampliem a competitividade e favoreçam a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. COMPATIBILIZAÇÃO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006: A participação ampla não afasta a aplicação dos benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente aqueles previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o tratamento diferenciado e favorecido, quando cabível.

6.2. Dessa forma, a participação ampla revela-se adequada à natureza do objeto e ao interesse público, contribuindo para a ampliação da competitividade, a obtenção de melhores condições de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O modelo de execução do objeto visa assegurar o fornecimento eficiente de camisas personalizadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, garantindo a qualidade dos materiais, a adequada personalização das peças e o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços.
- b) As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração Pública.
- c) A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

7.3. FORNECIMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICA

- a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) As camisas personalizadas deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
- c) Os quantitativos de cada tamanho (P, M, G, GG ou equivalentes) serão informados pela Administração Pública no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.
- d) As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no Município de Brumado – BA, conforme definido na Ordem de Fornecimento.
- e) Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- f) As peças deverão ser confeccionadas e personalizadas conforme as especificações fornecidas pela Administração, observando-se modelos, tamanhos, cores, estampas, logotipos, brasões, inscrições e demais elementos gráficos definidos para cada demanda.
- g) A cada solicitação de fornecimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente disponibilizará à contratada os layouts, logomarcas e demais elementos gráficos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



necessários à personalização das camisas, os quais poderão conter impressão em até 07 (sete) cores, conforme a necessidade de cada evento, ação, programa ou atividade institucional.

7.4. RECEBIMENTO DOS ITENS

a) O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

b) Serão verificados, entre outros aspectos:

- conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência;
- qualidade do tecido, costuras e acabamentos;
- conformidade das personalizações realizadas;
- tamanhos e quantitativos solicitados;
- integridade das peças entregues.

c) O recebimento dos itens não implicará aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade das peças fornecidas e pela correção de eventuais defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.5. GARANTIA DOS ITENS

a) As camisas personalizadas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e possuindo garantia mínima de 60 (sessenta) dias contra defeitos de fabricação, costura, acabamento e personalização.

b) A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração Pública, de quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de personalização, tamanhos incorretos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

7.6. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Durante a execução contratual poderão ser avaliados os seguintes aspectos:

- cumprimento dos prazos de entrega;
- qualidade dos materiais fornecidos;
- conformidade das personalizações realizadas;
- atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- capacidade de atendimento às demandas da Secretaria;
- regularidade e eficiência na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.7. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) A execução será considerada concluída ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ou após o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- b) A Administração Pública poderá realizar avaliação final da execução contratual, considerando o desempenho da contratada e o cumprimento das condições estabelecidas.
- c) Poderão ser registrados apontamentos relativos à qualidade das camisas fornecidas pela contratada, cumprimento de prazos e demais ocorrências relevantes, para subsidiar futuras contratações realizadas pela Administração Pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Administração Pública poderá convocar representante da empresa poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas das camisas personalizadas, especialmente quanto à qualidade dos materiais utilizados, acabamentos, personalizações, tamanhos, cores, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, bem como acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega e a regularidade do fornecimento, visando assegurar o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As camisas personalizadas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. As camisas personalizadas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, personalizações, tamanhos, cores, quantitativos ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade das camisas personalizadas fornecidas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, adequação e conformidade das camisas personalizadas fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 9.10.1.** O número da Nota Fiscal e a identificação do fornecimento realizado;
- 9.10.2.** A data da emissão;
- 9.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4.** Descrição dos itens fornecidos, com indicação das especificações constantes da Ordem de Fornecimento;
- 9.10.5.** O valor a pagar; e
- 9.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f)** O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h)** Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j)** Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

10.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

10.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.12. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

10.13. Declaração que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

10.14. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.16. Declaração, informando que tem ciência de todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.17. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

10.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.19. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

11.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da presente contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.

A manutenção do orçamento estimado em sigilo mostra-se adequada e necessária, considerando as características do objeto, pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: A divulgação prévia do orçamento estimado pode influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, induzindo-os a apresentar valores próximos ao limite estabelecido pela Administração Pública. A manutenção do sigilo estimula a apresentação de propostas mais competitivas e compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

b) Mitigação de riscos de alinhamento de preços: A antecipação do valor estimado pode favorecer práticas de ajuste artificial de preços entre licitantes. O sigilo do orçamento contribui para reduzir o risco de condutas anticompetitivas e para ampliar a disputa entre os participantes do certame.

c) Garantia da economicidade: A não divulgação prévia do valor estimado favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições de contratação.

d) Transparência e controle: Embora mantido em sigilo para os licitantes até o momento legalmente previsto, o orçamento estimado, a metodologia utilizada para sua elaboração, a pesquisa de preços realizada e os documentos que o compõem permanecerão devidamente registrados no processo administrativo, estando disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação revela-se adequada para assegurar:

- A preservação da competitividade do certame;
- A mitigação de riscos de práticas anticompetitivas;
- A promoção da economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- A eficiência na contratação e no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Un. Orçamentária: Secretaria Municipal De Agricultura, Recursos Hídricos E Meio Ambiente

Atividade/Projeto: 2028 – Gestão das ações da secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos

Elemento: 3390.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 500/701

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, na execução do objeto, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

13.2. No que se refere à sustentabilidade, a contratada deverá:

- Realizar o transporte das camisas de forma adequada, adotando, sempre que possível, planejamento logístico eficiente, visando à redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;
- Utilizar matérias-primas e insumos que atendam às especificações e qualidade exigidas, evitando desperdícios decorrentes de defeitos de fabricação ou baixa durabilidade das peças;
- Adotar processos produtivos que promovam o uso racional de recursos naturais, especialmente água e energia, quando tecnicamente viável;
- Fornecer os itens devidamente acondicionados, utilizando embalagens adequadas à proteção das peças durante o transporte e armazenamento, evitando avarias e perdas;
- Priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados nas embalagens empregadas para entrega das camisas;
- Adotar medidas para minimizar a geração de resíduos decorrentes do processo de confecção e personalização das camisas;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade;
- Observar boas práticas de gestão ambiental em seus processos de produção, armazenamento e transporte, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de fornecimento:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. MULTA

14.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- Fornecimento de camisas em quantidade inferior à solicitada;
- Entrega de camisas em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Fornecimento de peças com qualidade inferior à especificada no Termo de Referência;
- Divergência entre as personalizações executadas e os layouts, logomarcas ou demais elementos gráficos fornecidos pela Administração;
- Fornecimento de peças com defeitos de fabricação, costura, acabamento ou personalização;
- Fornecimento de tamanhos em desacordo com os quantitativos e especificações solicitados;
- Não substituição das peças recusadas ou defeituosas dentro do prazo estabelecido;
- Atraso injustificado na entrega que não configure inexecução total do contrato;
- Entrega de peças danificadas, manchadas, rasgadas ou inadequadas para utilização;

14.3.A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5.Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial da empresa.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 14.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado pela secretaria demandante competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de camisas personalizadas à Administração Pública, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou inconformidades observadas.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

16.1. Fornecer as camisas personalizadas em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento.

16.2. Confeccionar as peças observando rigorosamente as características exigidas, incluindo tipo e composição do tecido, modelagem, tamanhos, costuras, acabamentos e demais especificações definidas pela Administração Pública.

16.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, nos prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento.

16.4. Responsabilizar-se integralmente pela produção, personalização, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das camisas, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração Pública.

16.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, personalização, embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

16.6. Confeccionar as camisas de acordo com os layouts, logomarcas, brasões, inscrições, cores e demais elementos gráficos fornecidos pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.7. Garantir a qualidade dos materiais empregados na confecção das peças, bem como dos processos de personalização utilizados.

16.8. Substituir, sem ônus para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, acabamento inadequado, erros de personalização, tamanhos divergentes ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

16.9. Efetuar a substituição das peças recusadas pela Administração Pública no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

16.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a perfeita execução do objeto.

16.12. Disponibilizar representante ou preposto para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual, sempre que solicitado pela Administração.

16.13. Garantir que as camisas fornecidas estejam em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, resistência e acabamento compatíveis com a finalidade institucional a que se destinam.

16.14. Observar a legislação trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis à fabricação, personalização, transporte e fornecimento das camisas personalizadas, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais pertinentes à execução do objeto.

16.15. Cumprir integralmente todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

17.1. Receber, conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, hipótese em que será suspenso o prazo para pagamento, reiniciando-se após a devida regularização.

17.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, inclusive para fins de aplicação de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.5. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, bem como registrando as ocorrências relevantes.

17.6. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do contrato.

17.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Receber e declarar o recebimento das camisas personalizadas que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas.

18. DO REJUSTE

18.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DAS AMOSTRAS

19.1. Com a finalidade de assegurar que as camisas personalizadas ofertadas atendam plenamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, características do tecido, acabamento e requisitos de personalização definidos neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostra, a critério da Administração Pública, sempre que considerada necessária à verificação da conformidade do objeto licitado.

19.2. A solicitação da amostra poderá ser formalizada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, mediante comunicação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



apresentá-la no prazo, local e condições estabelecidos no ato de convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

19.3. A amostra apresentada será submetida à análise técnica por representantes designados pela Administração Pública, com a finalidade de verificar a conformidade das camisas personalizadas com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tecido, costuras, acabamento, modelagem, tamanhos, qualidade da personalização e demais características exigidas.

19.4. O resultado da análise técnica da amostra será devidamente registrado em ata ou relatório técnico, integrando o processo administrativo e servindo de fundamento para a aceitação ou rejeição da proposta.

19.5. A exigência e a avaliação da amostra observarão os princípios da isonomia, transparência, objetividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade do certame.

19.6. A amostra aprovada permanecerá como referência de qualidade para fins de recebimento e fiscalização dos itens fornecidos durante a execução contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

20.2. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

20.3. As dúvidas, omissões e casos não previstos neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Pública, observando-se a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as normas pertinentes à matéria.

20.4. A Administração Pública poderá promover alterações contratuais nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada.

20.5. Este Termo de Referência e seus anexos integrarão o processo licitatório, servindo de base para a execução contratual, fiscalização, aplicação de sanções e demais atos administrativos decorrentes.

20.6. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



20.7. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa formal, revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou superveniência de fatos que comprometam a continuidade ou a conveniência da contratação, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. O foro da Comarca de Brumado/BA fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 29 de maio de 2026.

ELLEN HEITMANN DE QUEIROZ Coordenadora de Atividades Agrícolas Técnica Responsável	<i>APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.</i> Brumado/BA, em 29 de maio de 2026. AGNO MEIRA SANTOS Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2026, Processo Administrativo nº 0354/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de **BRUMADO/BA**, conforme a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 033/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de xx (xxxx) xxxxx, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no **PARÁGRAFO ÚNICO** do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/202X FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0354/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 033/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de **BRUMADO/BA**, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
 - 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O modelo de execução do objeto visa assegurar o fornecimento eficiente de camisas personalizadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, garantindo a qualidade dos materiais, a adequada personalização das peças e o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a)** Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços.
- b)** As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração Pública.
- c)** A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

7.3. FORNECIMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICA

- a)** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b)** As camisas personalizadas deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
- c)** Os quantitativos de cada tamanho (P, M, G, GG ou equivalentes) serão informados pela Administração Pública no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.
- d)** As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no Município de Brumado – BA, conforme definido na Ordem de Fornecimento.
- e)** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- f)** As peças deverão ser confeccionadas e personalizadas conforme as especificações fornecidas pela Administração, observando-se modelos, tamanhos, cores, estampas, logotipos, brasões, inscrições e demais elementos gráficos definidos para cada demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



g) A cada solicitação de fornecimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente disponibilizará à contratada os layouts, logomarcas e demais elementos gráficos necessários à personalização das camisas, os quais poderão conter impressão em até 07 (sete) cores, conforme a necessidade de cada evento, ação, programa ou atividade institucional.

3.4. RECEBIMENTO DOS ITENS

a) O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Pública, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

b) Serão verificados, entre outros aspectos:

- conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência;
- qualidade do tecido, costuras e acabamentos;
- conformidade das personalizações realizadas;
- tamanhos e quantitativos solicitados;
- integridade das peças entregues.

c) O recebimento dos itens não implicará aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade das peças fornecidas e pela correção de eventuais defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente.

3.5. GARANTIA DOS ITENS

a) As camisas personalizadas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e possuindo garantia mínima de 60 (sessenta) dias contra defeitos de fabricação, costura, acabamento e personalização.

b) A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração Pública, de quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de personalização, tamanhos incorretos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

3.6. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Durante a execução contratual poderão ser avaliados os seguintes aspectos:

- cumprimento dos prazos de entrega;
- qualidade dos materiais fornecidos;
- conformidade das personalizações realizadas;
- atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- capacidade de atendimento às demandas da Secretaria;
- regularidade e eficiência na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.7. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) A execução será considerada concluída ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, ou após o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- b) A Administração Pública poderá realizar avaliação final da execução contratual, considerando o desempenho da contratada e o cumprimento das condições estabelecidas.
- c) Poderão ser registrados apontamentos relativos à qualidade das camisas fornecidas pela contratada, cumprimento de prazos e demais ocorrências relevantes, para subsidiar futuras contratações realizadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. REAJUSTE
- 5.2.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração Pública poderá convocar representante da empresa poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas das camisas personalizadas, especialmente quanto à qualidade dos materiais utilizados, acabamentos, personalizações, tamanhos, cores, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, bem como acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega e a regularidade do fornecimento, visando assegurar o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Un. Orçamentária: Secretaria Municipal De Agricultura, Recursos Hídricos E Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2028 – Gestão das ações da secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos
Elemento: 3390.30 – MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 500/701

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As camisas personalizadas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.2. As camisas personalizadas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, personalizações, tamanhos, cores, quantitativos ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade das camisas personalizadas fornecidas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, adequação e conformidade das camisas personalizadas fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O número da Nota Fiscal e a identificação do fornecimento realizado;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.10.4. Descrição dos itens fornecidos, com indicação das especificações constantes da Ordem de Fornecimento;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.1. Fornecer as camisas personalizadas em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento.

10.2. Confeccionar as peças observando rigorosamente as características exigidas, incluindo tipo e composição do tecido, modelagem, tamanhos, costuras, acabamentos e demais especificações definidas pela Administração Pública.

10.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado – BA, nos prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pela produção, personalização, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das camisas, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração Pública.

10.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, personalização, embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

10.6. Confeccionar as camisas de acordo com os layouts, logomarcas, brasões, inscrições, cores e demais elementos gráficos fornecidos pela Administração Pública.

10.7. Garantir a qualidade dos materiais empregados na confecção das peças, bem como dos processos de personalização utilizados.

10.8. Substituir, sem ônus para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, acabamento inadequado, erros de personalização, tamanhos divergentes ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

10.9. Efetuar a substituição das peças recusadas pela Administração Pública no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a perfeita execução do objeto.

10.12. Disponibilizar representante ou preposto para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual, sempre que solicitado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.13. Garantir que as camisas fornecidas estejam em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade, resistência e acabamento compatíveis com a finalidade institucional a que se destinam.

10.14. Observar a legislação trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis à fabricação, personalização, transporte e fornecimento das camisas personalizadas, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais pertinentes à execução do objeto.

10.15. Cumprir integralmente todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

11.1. Receber, conferir e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, hipótese em que será suspenso o prazo para pagamento, reiniciando-se após a devida regularização.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, inclusive para fins de aplicação de sanções administrativas.

11.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.5. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, bem como registrando as ocorrências relevantes.

11.6. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do contrato.

11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Receber e declarar o recebimento das camisas personalizadas que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de fornecimento:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. MULTA

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- Fornecimento de camisas em quantidade inferior à solicitada;
- Entrega de camisas em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Fornecimento de peças com qualidade inferior à especificada no Termo de Referência;
- Divergência entre as personalizações executadas e os layouts, logomarcas ou demais elementos gráficos fornecidos pela Administração;
- Fornecimento de peças com defeitos de fabricação, costura, acabamento ou personalização;
- Fornecimento de tamanhos em desacordo com os quantitativos e especificações solicitados;
- Não substituição das peças recusadas ou defeituosas dentro do prazo estabelecido;
- Atraso injustificado na entrega que não configure inexecução total do contrato;
- Entrega de peças danificadas, manchadas, rasgadas ou inadequadas para utilização;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial da empresa.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 12.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não será exigida garantia da contratação, tendo em vista a natureza comum do objeto e os riscos reduzidos da execução contratual, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, recebimento dos itens e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. XXXXX, nomeado por meio do Decreto nº XXXXX, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de camisas personalizadas à Administração Pública, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou inconformidades observadas.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 -SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0354/2026.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____, _____/____/____	
LOCAL CPF DO REPRESENTANTE	DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0354/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0354/2026.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0354/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0354/2026.**

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0354/2026.**

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0354/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0365/2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, por meio da Comissão de Contratação.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 03/06/2026
Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 22/06/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 16h00min do dia 22/06/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da presente licitação foi classificado como **SIGILOSO**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Lance por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação será sigiloso, conforme indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com> mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pela <https://bnccompras.com> e pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d)** quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos no lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação com proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme o Termo de Referência, **ANEXO I deste Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão dO Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão dO Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê mecanismos para o favorecimento do acesso dessas empresas às contratações públicas, mediante tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposto nos arts. 47 a 49.

6.15. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 4º, inciso I, que a Administração Pública deverá adotar, sempre que possível e vantajoso, medidas de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como a reserva de cota de até 25% do objeto, a exclusividade em determinados lotes ou a previsão de subcontratação parcial do objeto licitado (§§ 1º a 3º do art. 4º).

6.16. Contudo, tais medidas não possuem caráter obrigatório e devem ser analisadas à luz da viabilidade técnica e da economicidade da contratação. Ambas as legislações admitem, expressamente, a sua inaplicabilidade quando não se mostrarem adequadas à natureza do objeto, desde que a decisão esteja devidamente motivada, conforme preveem o §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e o §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17 Considerando as características do processo em tela, verificou-se que a aplicação das medidas de exclusividade, reserva de cota ou subcontratação obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente viável ou vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade, da escala e da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços.

6.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03** (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II** - Apresentarem preços inexequíveis;
- III** - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Contiverem vícios insanáveis;
- VI** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.21. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - A anulação de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



(dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. Para a presente contratação, considerando a natureza dos bens e materiais a serem adquiridos, a diversidade de itens que compõem os lotes e a necessidade de evitar que os licitantes utilizem previamente o valor estimado como parâmetro para formulação de propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, adota-se o sigilo do orçamento estimado até o encerramento da etapa de julgamento.

13.3. O orçamento estimado, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, pesquisas de preços e documentos que lhe dão suporte, permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e na condução do procedimento licitatório, sem prejuízo da disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

13.4. A adoção do sigilo orçamentário não compromete a transparência do procedimento, uma vez que não afasta a publicidade dos demais elementos essenciais da contratação, tais como a descrição do objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento e as obrigações da futura contratada.

13.5. Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, na forma da legislação aplicável, permitindo o controle social e institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



sobre os atos praticados, a compatibilidade dos preços contratados e a regularidade da seleção da proposta mais vantajosa.

13.6. Dessa forma, o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima de planejamento e gestão da contratação pública, voltada à ampliação da competitividade, à proteção da estratégia de contratação da Administração e à obtenção de condições mais vantajosas para o Município de Brumado/BA, no âmbito da execução do Projeto Comida no Prato, conforme Convênio nº 96/2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **Brumado/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E, F);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



BRUMADO/BA, em 02 de junho de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar insumos necessários ao suporte operacional das unidades vinculadas ao projeto, contribuindo para o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado.

1.3. A presente contratação será processada preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por lote, observada a organização dos itens conforme sua natureza e segmento de mercado.

1.1.2. Vedação à participação de consórcios

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

Trata-se de objeto de natureza comum, amplamente disponibilizado no mercado, cujas especificações técnicas são usuais e padronizadas, existindo número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente às demandas da Administração Pública de forma individual, sem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre empresas.

Além disso, a eventual admissão de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade do certame, uma vez que o mercado regional e nacional dispõe de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios em condições de atender aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência. Ao contrário, a participação consorciada poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição das responsabilidades de cada consorciada, ao controle da qualidade dos produtos fornecidos, à logística de entrega e à apuração de eventuais inadimplementos contratuais.

Cumprе destacar que a vedação à participação de consórcios encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou não essa forma de participação, desde que a decisão esteja devidamente motivada nos autos do processo. No caso concreto, a medida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da boa gestão contratual.

Dessa forma, considerando a baixa complexidade técnica do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a inexistência de necessidade de reunião de capacidades empresariais para sua execução e a conveniência administrativa de simplificação da gestão e fiscalização do contrato, conclui-se pela não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

1.1.3. Do sigilo orçamentário

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório.

A adoção do sigilo orçamentário justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, a divulgação prévia do orçamento estimado poderia induzir os licitantes a formular suas propostas com base no valor máximo aceitável pela Administração, reduzindo a efetiva disputa de preços e comprometendo a obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

Ressalta-se que o mercado de gêneros alimentícios apresenta significativa variação de preços em razão de fatores como sazonalidade, custos logísticos, disponibilidade de produtos, condições de abastecimento e oscilações econômicas, circunstâncias que tornam ainda mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



relevante a preservação da estratégia de contratação adotada pela Administração. Nesse contexto, a manutenção do sigilo do orçamento estimado favorece a apresentação de propostas mais aderentes à realidade de mercado e estimula a concorrência entre os participantes, contribuindo para a economicidade da contratação.

O orçamento estimado, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, pesquisas de preços e demais documentos que lhe dão suporte, permanecerá regularmente juntado aos autos do processo administrativo, assegurando-se sua rastreabilidade, controle e fiscalização pelos órgãos competentes, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da accountability administrativa.

A adoção do sigilo orçamentário não restringe o acesso dos licitantes às informações necessárias para a formulação de suas propostas, uma vez que permanecerão integralmente divulgados todos os elementos essenciais da contratação, incluindo especificações técnicas dos produtos, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos.

Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se o controle social e institucional sobre os atos praticados e a verificação da compatibilidade dos preços contratados com os valores previamente estimados pela Administração.

Dessa forma, o sigilo do orçamento estimado constitui medida legítima e proporcional, destinada a fortalecer a competitividade do certame, preservar a estratégia de contratação da Administração Pública e maximizar a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município de Brumado/BA, garantindo a adequada execução das ações vinculadas ao Projeto Comida no Prato, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado com o Estado da Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e fornecimento de refeições nas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O Projeto Comida no Prato constitui importante instrumento de execução da política pública de segurança alimentar e nutricional, tendo como finalidade assegurar o acesso regular e permanente à alimentação adequada para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, promovendo a inclusão social, a dignidade da pessoa humana e a garantia do direito humano à alimentação adequada.

Para o alcance dos objetivos pactuados no Plano de Trabalho aprovado, faz-se imprescindível a disponibilização contínua e regular dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições que serão ofertadas aos beneficiários do programa. Os alimentos a serem adquiridos compõem a base nutricional das refeições e são indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança alimentar, o valor nutricional e a regularidade do atendimento prestado pelas unidades.

A ausência ou insuficiência do fornecimento dos gêneros alimentícios poderá comprometer diretamente o funcionamento das Cozinhas Comunitárias, ocasionando interrupções na prestação do serviço, descumprimento das metas estabelecidas no convênio, prejuízos à população atendida e riscos à efetividade das ações de combate à fome e promoção da segurança alimentar desenvolvidas pelo Município.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar o abastecimento adequado das unidades, possibilitando a preparação e distribuição regular das refeições previstas no projeto, em conformidade com as diretrizes do Programa Bahia Sem Fome, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o atendimento do interesse público envolvido.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas disposições do Convênio nº 96/2026, do respectivo Plano de Trabalho, da legislação pertinente à segurança alimentar e nutricional e das demais normas aplicáveis à execução de políticas públicas voltadas ao combate à fome e à promoção da assistência social.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se necessária, adequada e compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Comida no Prato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3.A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de aquisição contínua e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e fornecimento de refeições nas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente dos gêneros perecíveis, a realização de aquisições parceladas revela-se medida necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades, preservar a qualidade dos alimentos, evitar perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



decorrentes de vencimento ou deterioração e adequar os fornecimentos à capacidade de armazenamento disponível nas cozinhas comunitárias.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, de acordo com a demanda efetiva das unidades, o quantitativo de refeições produzidas, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de execução das ações previstas no projeto, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Além disso, o modelo favorece o planejamento das contratações, a gestão eficiente dos estoques, a otimização da logística de entrega e a continuidade do fornecimento dos alimentos necessários ao atendimento da população beneficiária, reduzindo riscos de desabastecimento e contribuindo para a adequada execução da política pública de segurança alimentar e nutricional.

A utilização do SRP também possibilita ganhos de economicidade e competitividade, uma vez que concentra a demanda da Administração em um único procedimento licitatório, ampliando o universo de potenciais fornecedores e permitindo a obtenção de condições mais vantajosas de preço e fornecimento.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e compatível com as características da contratação pretendida, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente aquelas introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como demais normas aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, verifica-se a existência de amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



mercado fornecedor composto por empresas de pequeno porte aptas a participar do certame e executar o objeto licitado.

Dessa forma, serão assegurados aos licitantes enquadrados como ME, EPP e MEI todos os benefícios legalmente previstos, incluindo, quando cabíveis, o direito à regularização fiscal e trabalhista tardia, o critério de desempate ficto e demais mecanismos de incentivo à participação dessas empresas nas contratações públicas.

A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os limites, condições e hipóteses estabelecidos na legislação vigente, bem como as disposições específicas constantes do edital de licitação.

A adoção dessas medidas visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade do certame, incentivar a participação dos pequenos negócios nas compras governamentais e contribuir para a geração de emprego, renda e fortalecimento da atividade econômica, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, observadas as prerrogativas legalmente asseguradas a tais empresas.

2.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DO AGRUPAMENTO DOS ITENS POR SIMILARIDADE

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo pela adoção de solução que concilia a ampliação da competitividade com a eficiência da gestão contratual.

Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, os itens foram agrupados em lotes por similaridade de natureza, características de armazenamento, logística de distribuição e segmento de mercado fornecedor, distinguindo-se, especialmente, os gêneros alimentícios perecíveis dos gêneros alimentícios não perecíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O agrupamento dos gêneros perecíveis justifica-se em razão da necessidade de controle específico das condições de transporte, conservação, armazenamento e prazo de validade, bem como pela exigência de entregas mais frequentes para garantia da qualidade e da segurança alimentar dos produtos destinados ao preparo das refeições. Tais itens demandam cadeia logística diferenciada, muitas vezes envolvendo refrigeração, controle sanitário e reposição contínua.

Por sua vez, os gêneros alimentícios não perecíveis apresentam características próprias de armazenamento, maior prazo de validade e logística de abastecimento distinta, permitindo programação de entregas em períodos mais amplos e controle de estoque compatível com sua natureza.

O agrupamento por similaridade busca assegurar maior eficiência operacional, facilitar o gerenciamento contratual, otimizar a fiscalização dos fornecimentos e garantir compatibilidade entre os produtos integrantes de cada lote, evitando dificuldades logísticas e administrativas que poderiam decorrer da contratação excessivamente fragmentada.

Ressalta-se que a divisão do objeto em lotes distintos preserva a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado, sem comprometer a economia de escala, a padronização dos fornecimentos e a adequada execução contratual.

Ademais, a forma de parcelamento adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que permite conciliar a ampliação da concorrência com a obtenção de melhores condições de fornecimento, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mediante agrupamento dos itens em lotes de gêneros alimentícios perecíveis e gêneros alimentícios não perecíveis atende às necessidades da Administração e constitui a solução mais adequada para assegurar o regular abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

2.6. DA SUSTENTABILIDADE

2.6.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá contemplar, sempre que compatíveis com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a natureza do objeto e sem prejuízo da competitividade do certame, práticas voltadas à redução de impactos ambientais, ao consumo consciente de recursos e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

2.6.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, deverão ser observados, sempre que possível e compatíveis com as condições de mercado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) fornecimento de produtos em conformidade com as normas sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar aplicáveis;
- b) adoção de embalagens adequadas à conservação dos alimentos, priorizando, quando viável, materiais recicláveis, reutilizáveis ou que gerem menor impacto ambiental;
- c) observância de boas práticas de transporte, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, de forma a evitar desperdícios, perdas e deterioração dos produtos;
- d) fornecimento de produtos dentro dos prazos de validade compatíveis com o período previsto para consumo, reduzindo riscos de descarte e desperdício de alimentos;
- e) incentivo à redução da geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no fornecimento dos produtos;
- f) destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais remanescentes oriundos das atividades de transporte e entrega, observada a legislação aplicável;
- g) adoção de práticas logísticas que contribuam para a eficiência das entregas e para a redução de desperdícios operacionais;
- h) observância das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas pelos fornecedores.

2.6.3. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos possuem caráter orientador e deverão ser observados de forma proporcional e compatível com a natureza da contratação, não podendo resultar em restrições indevidas à competitividade ou à ampla participação dos potenciais fornecedores.

2.6.4. A Administração buscará conciliar a obtenção da proposta mais vantajosa com a adoção de práticas sustentáveis que contribuam para a eficiência da contratação, a redução do desperdício de alimentos, a proteção ambiental e a adequada execução das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens deverão obedecer às especificações mínimas e quantitativos constantes da tabela a seguir, podendo ser complementados no edital e seus anexos, desde que preservada a compatibilidade com o objeto e com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 96/2026.

LOTE I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITENS	LOTE 1- MANTIMENTOS / CONDIMENTOS	UND	QUANT
01	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	9.200
02	FEIJÃO PRETO KG	KG	4.608
03	FEIJÃO CATADOR KG	KG	9.200
04	ARROZ BRANCO KG	KG	19.200
05	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	3.072
06	ÓLEO DE SOJA	KG	2.304
07	SAL DE COZINHA KG	KG	960
08	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	KG	1.728
09	COMINHO MOÍDO KG	KG	960
10	PÁPRICA DOCE KG	KG	960
11	CORANTE MOÍDO KG	KG	960
12	AÇAFRÃO MOÍDO KG	KG	960
13	EXTRATO DE TOMATE	KG	1.152

LOTE II

ITENS	LOTE 2- AÇOUQUE	UND	QUANT
01	FÍGADO BOVINO KG	KG	4.608
02	COXA DE FRANGO KG	KG	4.608
03	PERNIL DE PORCO KG	KG	4.608
04	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG	KG	2.688
05	CALABRESA SUÍNA KG	KG	3.840
06	TOUCINHO SUÍNO KG	KG	1.152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LOTE III

ITENS	LOTE 3- LEGUMES / VERDURAS	UND	QUANT
01	CHUCHU KG	KG	3.702
02	CENOURA KG	KG	1.536
03	BETERRABA KG	KG	1.536
04	BATATA INGLESA KG	KG	3.072
05	COUVE FLOR	MC	3.072
06	CEBOLA BRANCA/ROXA KG	KG	2.496
07	PIMENTÃO KG	KG	1.536
08	ALHO COM CASCA KG	KG	960
09	TEMPERO NATURAL COENTRO	MC	1.536

3.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar as condições técnicas, operacionais, sanitárias e administrativas necessárias ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, garantindo o atendimento das especificações, dos quantitativos, dos padrões de qualidade, dos prazos e das condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1. Do fornecimento dos gêneros alimentícios

- a) Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade, atender às especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- b) Os produtos deverão apresentar características compatíveis com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais normas aplicáveis.
- c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas, identificadas e acondicionadas de forma adequada à preservação de suas características, qualidade, segurança e prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura, conservação e higiene, observadas as exigências sanitárias pertinentes e a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.
- e) Não serão aceitos produtos com indícios de violação, deterioração, contaminação, alteração de características sensoriais, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.
- f) Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, admitindo-se, como regra geral, validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, salvo quando a natureza do item justificar condição diversa.

3.2.2. Da entrega

- a) As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela unidade competente.
- b) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, conservação e demais custos necessários à entrega dos produtos.
- c) As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento definido pela Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.
- d) Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Cozinhas Comunitárias Municipais, observadas as quantidades e cronogramas definidos pela Administração.
- e) A Administração poderá solicitar entregas complementares ou ajustes nos quantitativos previstos, dentro dos limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

3.2.3. Dos prazos de entrega

- a) O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no edital ou instrumento contratual.
- b) Para os produtos perecíveis, a Administração poderá estabelecer cronogramas específicos de abastecimento periódico, visando garantir a qualidade dos alimentos e evitar perdas decorrentes do armazenamento prolongado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c) Em situações devidamente justificadas e mediante prévia anuência da Administração, os prazos de entrega poderão ser ajustados, desde que não haja prejuízo ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.

d) O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

3.2.4. Do recebimento e da substituição dos produtos

a) O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação aplicável, mediante verificação da conformidade dos itens com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem desconformidades quanto à qualidade, especificações, peso, embalagem, rotulagem, prazo de validade, condições sanitárias ou quaisquer outros requisitos exigidos.

c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

d) A substituição dos produtos não eximirá a contratada das demais responsabilidades contratuais, administrativas, civis ou sanitárias decorrentes de eventual fornecimento inadequado.

3.2.5. Do acompanhamento e fiscalização

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos gêneros alimentícios entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade, prazos de validade, condições de armazenamento, transporte e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

c) A fiscalização poderá solicitar documentos, registros, certificados, informações complementares e demais elementos necessários à comprovação da qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

d) A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e adotar imediatamente as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

e) O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens e materiais serão recebidos em conformidade com as características constantes deste Termo de Referência, observando-se dois momentos distintos:

4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas;

4.1.2. Definitivamente, após a conferência da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento, quando aplicável, e aceitação pela fiscalização designada, ocasião em que a nota fiscal poderá ser atestada e remetida para pagamento.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, divergência de quantidade ou qualidade inadequada serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição e no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo e à distribuição de refeições nas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

5.2. A solução contempla o fornecimento dos alimentos necessários à composição das refeições ofertadas à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, abrangendo produtos perecíveis e não perecíveis que atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional e condições sanitárias exigidos pela legislação vigente e pelas especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.3. Considerando o ciclo de vida da contratação, a solução compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento e emissão das Ordens de Fornecimento

A Administração realizará o planejamento das aquisições com base na demanda estimada das Cozinhas Comunitárias Municipais, definindo os quantitativos necessários para cada período de abastecimento e emitindo as respectivas Ordens de Fornecimento conforme a necessidade de consumo e disponibilidade dos estoques.

b) Fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios

A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios nos quantitativos solicitados, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de validade, as condições de acondicionamento e as exigências sanitárias aplicáveis, realizando as entregas nos locais indicados pela Administração.

c) Recebimento, conferência e controle de qualidade

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, com verificação das especificações, das condições de conservação, das embalagens, dos prazos de validade e dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem qualquer desconformidade.

d) Armazenamento e utilização

Após o recebimento definitivo, os gêneros alimentícios serão armazenados e distribuídos de acordo com as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos, sendo posteriormente utilizados no preparo das refeições destinadas aos beneficiários do Projeto Comida no Prato.

e) Reposição e substituição de produtos

Sempre que constatadas irregularidades relacionadas à qualidade, validade, acondicionamento ou conformidade dos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, observando os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

f) Consumo e destinação das embalagens

Após a utilização dos gêneros alimentícios, as embalagens e resíduos gerados deverão receber destinação adequada, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como as práticas de redução de desperdícios e de gestão sustentável de resíduos adotadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.4. A solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades das Cozinhas Comunitárias Municipais, assegurando o abastecimento regular dos alimentos necessários à preparação das refeições, a continuidade das ações de combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 96/2026 e no respectivo Plano de Trabalho.

5.5. A adoção de fornecimento parcelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior eficiência na gestão dos estoques, redução de perdas, melhor aproveitamento dos alimentos e adequação dos quantitativos às necessidades efetivas das unidades, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, administrativos e legais mínimos, visando assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, a segurança alimentar dos beneficiários e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato.

6.2. Requisitos gerais

- a) Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis à sua comercialização e consumo.
- b) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, livres de contaminações, impurezas, deteriorações, adulterações ou quaisquer características que comprometam sua segurança ou qualidade.
- c) Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, danificadas, sem identificação adequada ou em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Todos os produtos deverão apresentar rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações obrigatórias.
- e) Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, observando-se os critérios mínimos definidos neste Termo de Referência.
- f) Os produtos de origem animal deverão possuir registro, inspeção ou certificação emitida pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3. Requisitos operacionais

- a) A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos e os locais de entrega indicados pela Administração.
- b) O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando-se as exigências sanitárias pertinentes à natureza de cada produto.
- c) Os alimentos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições que assegurem a manutenção de suas características de qualidade e conservação, inclusive mediante controle de temperatura, quando necessário.
- d) As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades das Cozinhas Comunitárias Municipais e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
- e) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, qualidade inadequada, prazo de validade insuficiente ou condições impróprias para consumo.

6.4. Requisitos legais e administrativos

- a) A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos no edital.
- b) A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Convênio nº 96/2026, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de alimentos.
- c) A contratada deverá cumprir todas as exigências sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades de armazenamento, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios.
- d) Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos, certificados, registros, licenças ou demais comprovações relacionadas à regularidade dos produtos fornecidos.

6.5. O atendimento aos requisitos estabelecidos é indispensável para assegurar a qualidade dos alimentos adquiridos, a proteção da saúde dos beneficiários, a regularidade do abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais e a adequada execução das ações de segurança alimentar e nutricional previstas no Projeto Comida no Prato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios destinados às Cozinhas Comunitárias Municipais.

7.2. A execução ocorrerá de forma planejada e parcelada, contemplando as seguintes etapas:

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento indicando os produtos, quantitativos, locais e prazos para entrega.

b) Separação, acondicionamento, transporte e entrega

A contratada deverá providenciar a separação dos produtos, seu adequado acondicionamento, transporte e entrega, observando rigorosamente as condições de conservação, higiene, temperatura e segurança exigidas para cada tipo de alimento.

c) Conferência pela Administração

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada, que verificará a conformidade das especificações, quantidades, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

d) Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos alimentos com as exigências contratuais e sanitárias aplicáveis.

e) Substituição de produtos rejeitados

Identificadas irregularidades, defeitos, divergências, condições inadequadas de conservação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



f) Controle de abastecimento e consumo

Os gêneros alimentícios recebidos serão armazenados e utilizados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais de acordo com as necessidades operacionais do Projeto Comida no Prato, observando-se os procedimentos de controle de estoque, conservação e segurança alimentar.

g) Encerramento da execução

A execução será considerada concluída após o fornecimento dos produtos solicitados, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento integral das obrigações contratuais, fiscais e administrativas assumidas pela contratada.

7.3. Com a execução da contratação, os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados no preparo das refeições destinadas aos beneficiários do Projeto Comida no Prato, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o combate à fome e a efetiva implementação das ações previstas no Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando adequado.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, prazos e obrigações contratuais.

8.4. A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber comunicações, solucionar pendências e representar a empresa perante a Administração.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) designado(s) pela Administração, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6. Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos bens e materiais fornecidos, anotar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor eventuais situações que demandem providências superiores.

8.7. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar aspectos documentais, fiscais, trabalhistas, de pagamento, manutenção das condições de habilitação e demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.

8.8. Caberá ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar os registros de execução, adotar providências para correção de falhas, propor aplicação de sanções quando cabível e encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos itens fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a) fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar os produtos nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- c) garantir que todos os produtos fornecidos sejam próprios para consumo humano, de primeira qualidade e atendam integralmente às normas sanitárias, de segurança alimentar e de controle de qualidade vigentes;
- d) fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas de forma adequada à preservação de suas características e qualidade;
- e) assegurar que os gêneros alimentícios possuam prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, observados os critérios mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, limpos e em condições compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis à natureza de cada alimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- g) manter, durante o transporte e a entrega dos produtos perecíveis, as condições de conservação e temperatura exigidas pela legislação sanitária vigente;
- h) substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, contaminação, validade insuficiente, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada;
- i) responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- l) atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização designada pela Administração;
- m) fornecer, sempre que solicitado, documentos, certificados, registros, laudos, licenças sanitárias e demais informações relacionadas aos produtos fornecidos;
- n) observar e cumprir todas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- p) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- q) adotar todas as medidas necessárias para evitar desperdícios, perdas, contaminações ou deterioração dos produtos durante o armazenamento, transporte e entrega;
- r) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do contrato;
- s) cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas sanitárias aplicáveis, do Convênio nº 96/2026 e das demais disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação;
- t) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações dos produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega necessários à execução do objeto;
- c) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do fornecimento, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes quando solicitados;
- d) receber os gêneros alimentícios fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- g) exigir a substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, condições impróprias para consumo ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo solicitar documentos, esclarecimentos e informações necessários à verificação da regular execução contratual;
- i) registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;
- j) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação da regular execução do objeto;
- k) aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- l) disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos produtos fornecidos;
- m) prestar à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento e procedimentos operacionais adotados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais;
- n) observar e cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Convênio nº 96/2026, do respectivo Plano de Trabalho e das demais normas aplicáveis à contratação;
- o) atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, desde que constatada a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais;
- p) promover a gestão e o controle dos estoques dos gêneros alimentícios recebidos, adotando medidas destinadas à adequada conservação, armazenamento e utilização dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- q) comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações relacionadas aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento ou demais condições necessárias à execução contratual;
- r) assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA nos casos de aplicação de penalidades administrativas;
- s) adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais e o regular desenvolvimento das ações vinculadas ao Projeto Comida no Prato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Qualificação Técnica

12.11.5.1. A qualificação técnica, quando exigida, deverá guardar proporcionalidade com o objeto, admitindo-se comprovação de fornecimento anterior de bens ou materiais **compatíveis com o lote disputado**, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a)** Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
- b)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a Servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2058-Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social
339930 - Material de Consumo.
449052 - Equipamento e Material Permanente.
Fonte será 1665 – Convênio

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes idôneas e compatíveis com o objeto, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando valores praticados no mercado e em contratações públicas similares para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

15.2. Para a formação do preço estimado, foi realizado levantamento junto ao Banco de Preços, bem como em outras fontes admitidas pela legislação vigente, visando à obtenção de valores referenciais compatíveis com aqueles praticados no mercado e em contratações públicas de objetos semelhantes.

15.3. A metodologia adotada para a formação do preço estimado considerou os preços válidos obtidos na pesquisa, observando-se a compatibilidade dos produtos pesquisados com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, marcas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



referência quando aplicáveis, condições logísticas de entrega e demais características pertinentes ao objeto da contratação.

15.4. Os preços unitários referenciais, os valores estimados por item, a memória de cálculo, os relatórios de pesquisa de preços e os demais documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se devidamente registrados em planilha específica de composição de custos, integrante do processo administrativo.

15.5. Considerando a opção da Administração pela preservação do sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o detalhamento dos preços unitários, dos valores estimados por item, dos valores por lote, quando houver, e do valor global da contratação permanecerá classificado e restrito até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

15.6. O sigilo do orçamento estimado não afasta a publicidade dos demais elementos essenciais da contratação, permanecendo disponíveis aos interessados a descrição do objeto, os quantitativos, as especificações dos gêneros alimentícios, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento, os requisitos de habilitação e as obrigações da futura contratada.

15.7. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar a utilização do orçamento estimado como parâmetro para a apresentação de propostas próximas ao limite máximo aceitável pela Administração e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

15.8. Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será tornado público, na forma da legislação aplicável, permitindo a verificação da compatibilidade dos preços contratados, o exercício do controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, observada a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.2. O atesto do fornecimento constitui condição indispensável para o início da fase de liquidação da despesa e somente será emitido após a verificação da regular execução contratual.

Liquidação

16.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da execução do objeto, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

16.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- identificação do órgão contratante;
- descrição dos gêneros alimentícios fornecidos;
- quantitativos efetivamente entregues;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias aplicáveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência entre os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

16.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

16.8. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Prazo de Pagamento

16.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

16.10. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela Administração.

16.11. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

16.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

16.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

16.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.15. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

16.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência decorrente de inadimplemento contratual ou irregularidade verificada pela Administração, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.

17. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente processo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Brumado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.2. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

Na hipótese de prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observadas as condições de mercado, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

17.1.3. Órgãos Participantes e Não Participantes

Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que tenham participado dos procedimentos de planejamento da contratação e estejam devidamente identificados no processo administrativo.

A adesão por órgãos ou entidades não participantes ("carona") poderá ser admitida, desde que observadas as disposições constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente, especialmente quanto:

- I – à anuência do órgão gerenciador;
- II – à concordância do fornecedor registrado;
- III – à demonstração de que a adesão não prejudicará o atendimento das demandas dos órgãos participantes;
- IV – aos limites quantitativos legalmente estabelecidos;
- V – ao devido controle e registro das adesões realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.1.4. Quantitativos

A Ata consignará os quantitativos máximos estimados para aquisição dos gêneros alimentícios objeto da contratação, os quais constituem mera expectativa de consumo da Administração.

Os quantitativos registrados poderão ser utilizados de forma parcelada durante a vigência da Ata, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, não gerando ao fornecedor qualquer direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados.

O registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das aquisições conforme a conveniência, oportunidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

17.1.5. Condições de Fornecimento

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade da Administração.

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, observando os quantitativos, locais, cronogramas e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Todos os produtos deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, apresentar condições adequadas de consumo, observar os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária competentes e possuir prazo de validade compatível com sua utilização.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, transportados em condições adequadas de higiene e conservação, preservando suas características nutricionais e sanitárias até o efetivo recebimento pela Administração.

A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.1.6. Preços Registrados

Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se alteração exclusivamente nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou nos casos de atualização dos preços registrados, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

17.1.7. Cancelamento do Registro de Preços

O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar ou não aceitar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;
- V – solicitar o cancelamento do registro por motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.8. Extinção da Ata

A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á automaticamente com o término de sua vigência, sem prejuízo da execução das contratações formalizadas durante seu período de validade.

A Administração poderá revogar ou anular a Ata nas hipóteses previstas em lei, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do interesse público.

18. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

18.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

- I – a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;
- II – o índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;
- III – a necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

18.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

18.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que tem por objeto a contratação pretendida, constituindo elemento essencial para elaboração do edital e para formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

19.2. A participação no procedimento licitatório implica plena concordância dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

19.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração Pública, observadas as normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 14.634/2023, o Convênio nº 96/2026 e os princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos eventualmente mencionados no instrumento convocatório, bem como os documentos técnicos que fundamentaram a presente contratação.

19.6. Este Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas e normativas expedidas pela Administração, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

BRUMADO/BA, em 30 de maio de 2026.

Brumado/BA, em de maio de 2026. ADRIANA AMARAL PEREIRA TÉCNICA RESPONSÁVEL	<i>APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.</i> Brumado/BA, em 30 de maio de 2026. Magaly do Carmo Alves Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.

CONTRATO N. XXX/202X FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, E A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestor(a), Sr(a). xxxxxxxxxx, brasileira, maior, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34, doravante designada CONTRATADA, e de outro lado EMPRESA xxxxxx., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0365/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 035/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à implantação, estruturação e funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme Convênio nº 96/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios destinados às Cozinhas Comunitárias Municipais.

3.2. A execução ocorrerá de forma planejada e parcelada, contemplando as seguintes etapas:

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração emitirá Ordem de Fornecimento indicando os produtos, quantitativos, locais e prazos para entrega.

b) Separação, acondicionamento, transporte e entrega

A contratada deverá providenciar a separação dos produtos, seu adequado acondicionamento, transporte e entrega, observando rigorosamente as condições de conservação, higiene, temperatura e segurança exigidas para cada tipo de alimento.

c) Conferência pela Administração

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada, que verificará a conformidade das especificações, quantidades, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos alimentos com as exigências contratuais e sanitárias aplicáveis.

e) Substituição de produtos rejeitados

Identificadas irregularidades, defeitos, divergências, condições inadequadas de conservação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

f) Controle de abastecimento e consumo

Os gêneros alimentícios recebidos serão armazenados e utilizados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais de acordo com as necessidades operacionais do Projeto Comida no Prato, observando-se os procedimentos de controle de estoque, conservação e segurança alimentar.

g) Encerramento da execução

A execução será considerada concluída após o fornecimento dos produtos solicitados, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento integral das obrigações contratuais, fiscais e administrativas assumidas pela contratada.

3.3. Com a execução da contratação, os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados no preparo das refeições destinadas aos beneficiários do Projeto Comida no Prato, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o combate à fome e a efetiva implementação das ações previstas no Convênio nº 96/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Brumado/BA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

5.2.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

- I – A periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;
- II – O índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;
- III – A necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

5.2.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

5.2.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, observada a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O atesto do fornecimento constitui condição indispensável para o início da fase de liquidação da despesa e somente será emitido após a verificação da regular execução contratual.

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da execução do objeto, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- identificação do órgão contratante;
- descrição dos gêneros alimentícios fornecidos;
- quantitativos efetivamente entregues;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias aplicáveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência entre os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

6.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Prazo de Pagamento

6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

6.10. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela Administração.

6.11. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

6.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

6.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

6.15. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

6.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência decorrente de inadimplemento contratual ou irregularidade verificada pela Administração, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2058-Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social
339930 - Material de Consumo.
449052 - Equipamento e Material Permanente.
Fonte será 1665 – Convenio

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando adequado.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das condições de fornecimento, fiscalização, recebimento, prazos e obrigações contratuais.

8.4. A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber comunicações, solucionar pendências e representar a empresa perante a Administração.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) designado(s) pela Administração, observada a legislação aplicável.

8.6. Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos bens e materiais fornecidos, anotar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor eventuais situações que demandem providências superiores.

8.7. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar aspectos documentais, fiscais, trabalhistas, de pagamento, manutenção das condições de habilitação e demais providências administrativas relacionadas à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.8. Caberá ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar os registros de execução, adotar providências para correção de falhas, propor aplicação de sanções quando cabível e encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- c) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam próprios para consumo humano, de primeira qualidade e atendam integralmente às normas sanitárias, de segurança alimentar e de controle de qualidade vigentes;
- d) Fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas de forma adequada à preservação de suas características e qualidade;
- e) Assegurar que os gêneros alimentícios possuam prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, observados os critérios mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, limpos e em condições compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis à natureza de cada alimento;
- g) Manter, durante o transporte e a entrega dos produtos perecíveis, as condições de conservação e temperatura exigidas pela legislação sanitária vigente;
- h) Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, contaminação, validade insuficiente, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização designada pela Administração;
- m) Fornecer, sempre que solicitado, documentos, certificados, registros, laudos, licenças sanitárias e demais informações relacionadas aos produtos fornecidos;
- n) Observar e cumprir todas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- q) Adotar todas as medidas necessárias para evitar desperdícios, perdas, contaminações ou deterioração dos produtos durante o armazenamento, transporte e entrega;
- r) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do contrato;
- s) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas sanitárias aplicáveis, do Convênio nº 96/2026 e das demais disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação;
- t) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações dos produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega necessários à execução do objeto;
- c) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do fornecimento, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes quando solicitados;
- d) Receber os gêneros alimentícios fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- g) Exigir a substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, condições impróprias para consumo ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo solicitar documentos, esclarecimentos e informações necessários à verificação da regular execução contratual;
- i) Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;
- j) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação da regular execução do objeto;
- k) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- l) Disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos produtos fornecidos;
- m) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento e procedimentos operacionais adotados pelas Cozinhas Comunitárias Municipais;
- n) Observar e cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Convênio nº 96/2026, do respectivo Plano de Trabalho e das demais normas aplicáveis à contratação;
- o) Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, desde que constatada a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais;
- p) Promover a gestão e o controle dos estoques dos gêneros alimentícios recebidos, adotando medidas destinadas à adequada conservação, armazenamento e utilização dos produtos;
- q) Comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações relacionadas aos locais de entrega, cronogramas de abastecimento ou demais condições necessárias à execução contratual;
- r) Assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA nos casos de aplicação de penalidades administrativas;
- s) Adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do abastecimento das Cozinhas Comunitárias Municipais e o regular desenvolvimento das ações vinculadas ao Projeto Comida no Prato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra; ou
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País.

14.3. A garantia prestada pela contratada deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou atualizada sempre que houver prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato.

14.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.

14.5. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou para pagamento de penalidades aplicadas à contratada, esta deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a servidora Terezinha Janine Caldeira Rocha, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

CONFORME PLANILHA EM ANEXO	
VALOR GLOBAL:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____, _____/____/____	
LOCAL REPRESENTANTE	DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;
- 2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

ANEXO IV – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

ANEXO IV – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.**

ANEXO IV – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/202x, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para a contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0365/2026.

ANEXO IV – F

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA - SESOC
CNPJ/MF Nº 16.595.230/0001-80



DECISÃO
DESCCLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela desclassificação do seguinte candidato ao PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – SESOC, edital de convocação de nº 13, conforme abaixo se especifica:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Sabrina Caires Nogueira Moura	16º	Não compareceu dentro do prazo para entrega da documentação.

Brumado, 01 de junho de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D3B9-CF64-FDCA-3543> e informe o código D3B9-CF64-FDCA-3543





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3B9-CF64-FDCA-3543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 03/06/2026 08:25:12
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D3B9-CF64-FDCA-3543>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30 CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2022

Considerando a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 8005298-25.2025.8.05.0039, que determinou a convocação, nomeação e posse da impetrante no cargo de professor pedagogo;

O Prefeito Municipal de Brumado, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, relacionada no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter efetivo, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos descritos e posterior assinatura do Termo de Posse.

A candidata relacionada no Anexo I deverá comparecer **até o dia 16 de junho de 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada, situada na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado-BA, de acordo com o que segue:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no Anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no Anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 03 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9f65-2EDD-B1FA-564B> e informe o código 9f65-2EDD-B1FA-564B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000348	MÔNICA GOMES COELHO	79º

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Endereço;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser empossado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

2. EXAMES MÉDICOS:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) Raio X do tórax com laudo.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9f65-2EDD-B1FA-564B> e informe o código 9f65-2EDD-B1FA-564B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F65-2EDD-B1FA-564B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES (CPF 008.XXX.XXX-20) em 03/06/2026 11:33:49
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9F65-2EDD-B1FA-564B>

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Homologa Inscritos no Edital Prêmio Jornada
Cultura de Brumado de 2026 e toma outras
providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE BRUMADO – BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

RESOLVE

Art.1º Homologar Inscritos no Edital Prêmio Jornada Cultura de Brumado de 2026:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO 2026 EDITAL Nº01/2026				
Ordem	Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	NOME SOCIAL	CPF
1	4/30/2026 10:31:00	Ivanete de Queiroz Amorim	Nete crochê	275.***.***-55
2	4/30/2026 11:50:47	Vanderlei Cardoso	Vanderlei Cardoso	554.***.***-20
3	4/30/2026 11:52:13	Veronica Viana	Veronica Show	841.***.***-20
4	5/1/2026 17:26:01	Amarílio Lima Leite	Amarílio Lima	894.***.***-87
5	5/5/2026 11:40:47	Elisângela da paixão lima pinheiro	Arraia encantos da vila	007.***.***-14
6	5/5/2026 21:24:43	Luiz Rafael Cardoso Pinho	Luiz Rafael	057.***.***-96
7	5/6/2026 20:01:31	vanessa vale	Vanessa	056.***.***-30
8	5/6/2026 22:06:55	Vânia Maria Santos Lima Araújo	Vânia Maria	956.***.***-91
9	5/7/2026 10:26:35	Maxuell de Souza Barreto	Mestre Maxuell	006.***.***-02
10	5/8/2026 10:26:07	Luiz Wanderley Figueiredo de Carvalho	Wanderley Carvalho	373.***.***-04
11	5/8/2026 12:10:05	Paulo Vieira Ramos	Paulinho	453.***.***-04

12	5/9/2026 10:47:29	Roni de Souza Pinheiro	Roni de Souza Pinheiro	019.***.***-07
13	5/10/2026 9:36:23	Naara Souza Fernandes Lobo	Naara Lobo	046.***.***-44
14	5/10/2026 23:09:57	Enilson Meira	Enilson Meira	243.***.***-04
15	5/11/2026 15:55:52	Giovanna Santana Souza	Giovanna	084.***.***-65
16	5/12/2026 11:52:56	Flávio Cruz da Silva	Flávio Cruz	014.***.***-06
17	5/12/2026 19:49:41	Ana Maria de Souza Revenster	Aninha Revenster	124.***.***-8
18	5/13/2026 16:30:43	Evilázio Nascimento dos Santos	Vila	372.***.***-72

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS* DO PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO 2026 EDITAL Nº01/2026				
Ordem	Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	NOME SOCIAL	CPF
1	5/14/2026 12:59:40	Isack Vieira Santos	Isack vieira	069.***.***-92
2	5/14/2026 19:09:38	Wilson Lopes Filho	Wilson Lopes Filho	615.***.***-44
3	5/15/2026 13:08:07	Kangaiasuada Kangaia	Fernando	803.***.***-15
4	5/15/2026 15:25:34	DIJALMA ROCHA DE SOUZA	DIJALMA ROCHA DE SOUZA	243.***.***-25
5	5/15/2026 15:35:29	NAASON CARVALHO SILVA NETO	Neto do Forró	803.***.***-91
6	5/15/2026 21:25:33	MAILDO PIRES NOGUEIRA	Maildo Nogueira	526.***.***-9
7	5/19/2026 13:07:20	GENY CATARINE DO OURO SILVA	CATARINE	061.***.***-02
8	5/19/2026 17:25:14	Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira	Baba Carlos de logunede	026.***.***-00
9	5/19/2026 19:57:29	Paloma Souza	Paloma dos Santos Souza	064.***.***-90
10	5/20/2026 10:55:59	Adriano Sousa Official	Adriano Sousa	048.***.***-5
11	5/21/2026 19:12:50	Rafael Santos Roberto	Fafai	313.***.***-87

*Inscrições realizadas após o prazo de Inscrição.

Art. 2º Reconfigura as próximas etapas do referido Edital para as seguintes:

- Avaliação dia até dia 05/06
- Resultado Preliminar dia 09/06
- Recursos Administrativos até dia 16/06
- Resposta dos Recursos Administrativos até dia 17/06
- Resultado Final dia 19/06.
- Habilitação até dia 30 de junho.
- Recursos perante Habilitação até dia 03/07.
- Resposta a Recursos perante Habilitação até dia 07/07
- Repasses até 30/07

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Neves Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Brumado – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 152 DA CCIH

HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH
PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - PCIH

RESOLUÇÃO Nº 01 da CCIH

A diretora no uso de suas atribuições
RESOLVE:

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH E DO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - SCIH.

A CCIH do HOSPITAL MUNICIPAL PROFº MAGALHÃES NETO, no uso de sua competência e na conformidade do que estabelece a Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, de 13 de maio de 1.998, resolve:

ART.1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO.

ART.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente da CCIH: Dr. Caio Vinícius Amorim Santos.

Médico da CCIH: Dr. Caio Vinícius Amorim Santos

Representante da Farmácia: Monalisa Paiva Pereira Abrantes.

Representante do serviço de enfermagem: Nara Juliana Gomes Dos Santos.

Enfermeira da CCIH: Janaína Rocha Silva Da Cunha.

Representante da Administração: Iana Daiane Farias Da Silva.

Técnica de enfermagem: Luci Tavares Da Silva Sertão.

Médica infectologista da CCIH: Drª Pollyanna Tereza Neves Azevedo.

Representante do Laboratório: Danilo Ataíde Lopes.

Brumado, 03 de Junho de 2026.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - PCIH

PORTARIA Nº 152

O diretor do HOSPITAL MUNICIPAL PROFº MAGALHÃES NETO, no uso de suas atribuições e conforme o que estabelece a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1.998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 04 de setembro de 1.992, resolve:

ART. 1º Constituir no **H.M.P.M.N**, subordinada à Diretoria Clínica a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

ART. 2º Determinar que a **CCIH** será composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Executores:

- . Representante do Serviço Médico
- . Representante do Serviço de Enfermagem

Membros Consultores:

- . Representante do Serviço Médico
- . Representante do Serviço de Laboratório
- . Representante do Serviço de Administração
- . Representante do Serviço de Enfermagem

ART. 3º Estabelecer que à **CCIH** compete:

- . #1º Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;
- . #2º Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
- . #3º Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
- . #4º Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;
- . #5º Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;
- . #6º Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da instituição;
- . #7º Manter nível de atualização necessário;
- . #8º Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecções
- . #9º Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares;

ART. 4º Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de **Membros Executores**:

- o Um (a) médico (a);
- o Um (a) enfermeiro (a);

ART. 5º Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de **Membros Consultores**:

- Um (a) representando do serviço de enfermagem;
- Um (a) técnica de enfermagem específica para CCIH;
- O (a) diretor (a) da unidade;
- O (a) farmacêutico;
- O (a) Coordenador (a) do serviço do laboratório central.

ART. 6º Definir a competência dos **Membros Executores**, conforme segue:

- . #1º Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
- . #2º Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares, bem



como

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



avaliar os resultados do mesmo;

- #3º Implantar e manter a Vigilância Epidemiológica;
- #4º Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;
- #5º Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
- #6º Cooperar na área de Treinamento em Serviço;
- #7º Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

ART. 7º Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 01

O diretor do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, no uso de suas atribuições estabelece a nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), através do presente ato.

ART.1º Para membros executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH estão nomeados os seguintes representantes:

- . Representante Médico;
- . Representante da Administração;
- . Representante do Laboratório;
- . Representante do Serviço de Enfermagem;
- Enfermeira coordenadora da CCIH;
- Técnica de enfermagem da CCIH.

. Membros Executores: Caio Vinícius Amorim Santos (médico), Janaína Rocha Silva Da Cunha (enfermeira da CCIH), Luci Tavares Da Silva Sertão (técnica de enfermagem da CCIH), Monolisa Paiva Pereira Abrantes (Farmacêutica), Iana Daiane Farias Da Silva (diretora), Carmélia Almeida Da Silva Leto (Representante da enfermagem), Pollyanna Tereza Neves Azevedo (Médica infectologista da CCIH).

ART.2º Como representantes dos membros executores, estão nomeados os seguintes profissionais:

ENFERMEIRA: JANAÍNA ROCHA SILVA DA CUNHA

TÉCNICA DE ENFERMAGEM: LUCI TAVARES DA SILVA SERTÃO

MÉDICA INFECTOLOGISTA DA CCIH : POLLYANNA TEREZA NEVES AZEVEDO

ART.2.1º Como representantes dos membros consultores, estão nomeados os seguintes profissionais:

MÉDICO: CAIO VINÍCIUS AMORIM SANTOS

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO: IANA DAIANE FARIAS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



FARMACÊUTICO(A): MONALISA PAIVA PEREIRA ABRANTES
REPRESENTANTE DO LABORATÓRIO: DANÍLO ATAÍDE LOPES
REPRESENTANTE DA ENFERMAGEM: NARA JULIANA GOMES DOS SANTOS

ART.3º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brumado, 03 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

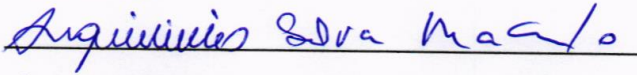
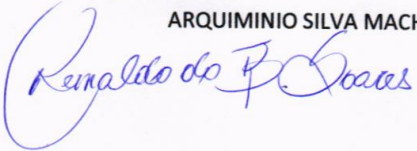
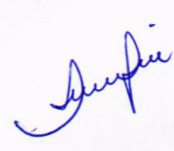
Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026, às 16h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3540-26	RT00082929	PROVIDO
J3544-26	RT00082592	PROVIDO
J3583-25	RT00085265	PROVIDO
J3533-26	4800749	NÃO PROVIDO
J3529-26	4402048	CONVERSÃO
J3545-26	4401134	NÃO CONHECIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 17:00 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 29 de maio de 2026.


ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE
E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2026, às 15h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 004/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de cursos de capacitação profissional, com fornecimento de instrutoria, materiais didáticos, insumos e estrutura necessária à execução das atividades formativas, destinados à qualificação técnica e ao estímulo ao empreendedorismo, no âmbito do Programa Empreender Mulher do Município de Brumado/BA. Registra-se que a documentação dos interessados foi devidamente protocolada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTES ANALISADOS:

67.072.786 DAMIANA COTRIM DE CASTRO ARAUJO – CNPJ: 67.072.786/0001-23

Protocolo: 09

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do ato convocatório.

35.116.059 TAISA DOS SANTOS LIMA – CNPJ: 35.116.059/0001-24

Protocolo: 10

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do ato convocatório.

Brumado/BA, 03 de junho de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
SEGUNDA ATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE BRUMADO DE BRUMADO/BA, na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal pertinente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 004/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto consiste na realização de cursos de capacitação profissional, com fornecimento de instrutoria, materiais didáticos, insumos e estrutura necessária à execução das atividades formativas, destinados à qualificação técnica e ao estímulo ao empreendedorismo, no âmbito do Programa Empreender Mulher do Município de Brumado/BA.

Art. 2º Reconhecer como habilitados e credenciados os proponentes que atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme resultado consignado na Ata da Comissão de Contratação.

Art. 3º Autorizar a contratação dos credenciados, em caráter não exclusivo, observando-se:

- a demanda da Administração Pública Municipal;
- os critérios de distribuição, convocação e execução previstos no instrumento convocatório;
- a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social;
- e o fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos administrativos pertinentes.

Brumado/BA, 03 de junho de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0895/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.499.738/0001-07, com endereço em Av. Central c/ Av. Manoel Novato Silva, S/N, Qd. 02 Lt. 01, Anexo Galpão 3, Sala 02, Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo-Go, CEP 75.257-207.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 0895/2025, que tem por finalidade: Contratação de serviços e o fornecimento de materiais elétricos, com a finalidade de modernizar o sistema de iluminação pública e implementar soluções de telegestão e georreferenciamento, visando atender às necessidades de iluminação pública do Município de Brumado/BA, com fundamento no Artigo 124, I, "b" e artigo 125 da mesma Lei.

Preço: Fica acrescido a razão de 25%, correspondente a 1.321.209,42 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 6.606.047,05 (seis milhões, seiscentos e seis mil e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0009.2021 GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

1500

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

1751

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

1500

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

1751

Data: 04 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0831/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: CLINICA MEDICA E CIRURGICA ERICKSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.094/0001-10, com endereço em Rua Joana Angélica, 98, Sala: 03, Centro, CEP 46.100-000, Brumado/BA.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 0831/2025, que tem por finalidade: Prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 124, I, "b" e artigo 125 da mesma Lei.

Preço: Fica acrescido a razão aproximada de 15%, correspondente a R\$ 41.070,00 (quarenta e um mil e setenta reais) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 314.870,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2038 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
1500 / 1600

10.302.0010.2042 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
1500 / 1600

Data: 04 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0765/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: R A ENGENHARIA & PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.046.481/0001-25, com endereço em Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 100, Sala 026-027, Centro, CEP 44.190-000, Santo Estevão-BA.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 0765/2025, que tem por finalidade: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços contínuos de consultoria e gestão de obras públicas para atender as necessidades deste município em diversos bairros e localidades do município de Brumado/BA, com fundamento no Artigo 124, I, "b" e artigo 125 da mesma Lei.

Preço: Fica acrescido a razão de 25%, correspondente a R\$ 88.908,00 (oitenta e oito mil, novecentos e oito reais) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 444.540,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0009.2018 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1500

Data: 04 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0822/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: ASES SERVICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.466.624/0001-12, com endereço em Rua Altino Serbeto De Barros, 173, Edif. Atlantis Multiempresarial Sala 206, Pituba, CEP 41.830-909, Salvador-BA.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 0822/2025, que tem por finalidade: Prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 124, I, "b" e artigo 125 da mesma Lei.

Preço: Fica acrescido a razão de 25%, correspondente a R\$ 32.937,50 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 164.687,50 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2042 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 / 1600

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2038 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES
NETO

3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
1500 / 1600

Data: 04 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0207/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80.

Contratada: CONSTRUTORA BARUK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.780.005/0001-06, com endereço em Rua Afrânio Peixoto, bairro Baraúnas, Brumado-Bahia, CEP 46.115-478.

Objeto: Alteração do escopo físico do contrato originário, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Casa de Acolhimento, localizada no Município de Brumado/BA. O projeto tem como finalidade a adequação das instalações físicas da unidade, promovendo melhores condições de uso, segurança, salubridade e conforto aos usuários e servidores, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços sócio assistenciais prestados pelo Município, fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Preço: Não há impactos financeiros oriundos deste aditamento, permanecendo o valor global do instrumento contratual de R\$ 96.576,90 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), sendo o saldo contratual de R\$ 33.565,07 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos). Logo, as alterações promovidas não implicam acréscimo ou redução do valor global inicialmente pactuado, permanecendo inalterado o montante contratual.

Dotação Orçamentária:

11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0007.2058 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500

Data: 15 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0213/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: BRT SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.994.376/0001-20, com endereço em Rua Augusto Canguçu, 308, Baraúnas, Brumado/BA.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 0213/2026, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obras de revitalização de bens patrimoniais, organizadas por lotes, no Município de Brumado/BA, com fundamento no Art. 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/21.

Preço: Fica acrescido a razão aproximada de 10,02%, correspondente a R\$ 25.746,92 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 282.746,92 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADES : 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS

ELEMENTOS DE DESPESAS : 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

ATIVIDADE: 2070 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500/1501

ATIVIDADE: 1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500/1540

ATIVIDADE: 1026 - CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500/1542

ATIVIDADE: 1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500/1542

ÓRGÃO: 0801 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

Data: 29 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: CUIDAR SERVIÇOS ENFERMAGEM S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.436.203/0001-60, com endereço em Rua Dr. Jose Bernadino de Souza Leao, nº 30, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000,.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 206/2021, que tem por finalidade: Contratação empresa de empresa especializada em serviços de enfermagem obstétrica para disponibilização de enfermeiro obstetra no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto., com fundamento no artigo 65, inc. I, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Preço: Fica acrescido a razão de 25%, correspondente a R\$ 10.818,75 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 54.093,75 (cinquenta e quatro mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2038 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 / 1600 / 1621

Data: 29 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.322.409/0001-41, sediado na FIDELCINO RODRIGUES MALHEIRO, 289, Baraúnas, CEP: 46.100-000, Brumado/BA.

Objeto: Alteração do escopo físico do contrato originário, que objetiva a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços essenciais de manutenção e recuperação nas Unidades de Saúde do Município de Brumado/BA, incluindo serviços iniciais, alvenaria, revestimentos, pavimentação/pisos, limpeza, remoção de entulhos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento, conservação, segurança, acessibilidade e organização dos ambientes assistenciais, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

Da Metafísica: Modificação qualitativa do objeto inicialmente pactuado, sem qualquer acréscimo de valor global, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento técnico e planilha de referência constantes do Processo Administrativo correspondente, com supressão de determinados itens originalmente previstos e na inclusão de outros, tecnicamente mais adequados às demandas administrativas atuais, sem alteração da natureza do objeto contratual.

Preço: Sem impactos financeiros.

Dotação:

AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
2032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2038 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2039 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2040 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2041 MANUTENÇÃO DO LACEN	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2042 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2044 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621
2045 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150016001621



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2047	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2049	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621

Data: 12 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0212/2026

Contratante: BRT SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.376/0001-20, estabelecida na Rua Augusto Cangucu, n. 308, Bairro Baraúnas, em Brumado/BA.

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, Avenida Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado-BA, CEP 46100-051.

Objeto: Alteração do escopo físico do contrato originário, que objetiva a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de uma Praça no terreno localizado aos fundos do Mercado de Artes, no Município de Brumado/BA, visando à criação de um espaço público destinado ao lazer, convivência e atividades culturais da população local, atendendo às demandas necessárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Da Metafísica: Modificação qualitativa do objeto inicialmente pactuado, sem qualquer acréscimo de valor global, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento técnico e planilha de referência constantes do Processo Administrativo correspondente, com supressão quantitativa determinados itens originalmente previstos e na inclusão de outros, para refletir metafísica tecnicamente mais adequada às demandas administrativas atuais, sem alteração da natureza do objeto contratual.

Preço: Sem impactos financeiros.

Dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.008 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO PÚBLICO E DESENV. URBANO.	04.122.0009.1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS;	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500
02.01. GABINETE DO PREFEITO	15.4510009.1007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1500

Data: 19 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2026

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **17/07/2025**, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
131923	CPB6C09	26/05/2026 20:39	76331	Rua Doutor Mário Meira, S/N - Centro, Brumado	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131935	DMA6H07	28/05/2026 17:06	54100	Av. Otavio Mangabeira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801612	DYU5470	27/05/2026 15:49	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2201112	EJW2B14	01/06/2026 16:12	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801619	EPF9460	29/05/2026 08:38	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801607	EUH8289	27/05/2026 11:09	51851	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131915	EYW3858	26/05/2026 10:57	76331	Tv. Teixeira de Freitas	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131937	FJA8E80	28/05/2026 17:06	54100	Av. Otavio Mangabeira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801604	JLR4213	27/05/2026 08:52	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131936	JMU1777	28/05/2026 17:07	54100	Av. Otavio Mangabeira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131919	JMU1807	26/05/2026 16:05	54522	Av. Cel. Santos	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131917	JMU2447	26/05/2026 14:48	55500	Tv. Teixeira de Freitas	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131934	JNB1D52	28/05/2026 17:07	54100	Av. Otavio Mangabeira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2201111	JO03D44	01/06/2026 14:50	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131926	JPW8238	27/05/2026 08:33	70481	Rua Pompilio P. Moura Ribeiro	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131925	JPW8238	27/05/2026 08:33	60501	Rua Pompilio P. Moura Ribeiro	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131924	JQM1413	26/05/2026 21:39	51851	Av. Cel. Tibério Meira	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131939	JQO0589	28/05/2026 17:09	53800	Praça Cel. Zeca Leite	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2800905	JRR2327	28/05/2026 17:34	55250	AVENIDA DOUTOR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131920	JRU5097	26/05/2026 15:51	54010	Av. Otavio Mangabeira	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801608	JRZ5B78	27/05/2026 13:26	73400	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
135211	JSY4712	26/05/2026 11:56	76251	R. Rio de Contas, 202 - Hospital	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131908	MWU7G08	22/05/2026 07:41	54010	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801617	NTS3185	29/05/2026 07:32	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131918	NZG5H83	26/05/2026 15:55	54010	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801605	NZG8H40	27/05/2026 09:07	51852	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131909	ODR1178	22/05/2026 07:42	55250	Av. Centenário	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131938	OKL1G58	28/05/2026 17:07	54100	Av. Otavio Mangabeira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801621	OKR1464	29/05/2026 10:17	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801622	OKR1464	29/05/2026 10:18	65640	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131932	OKU2136	28/05/2026 08:29	54870	AAv. Auta Leite De Oliveira	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801602	OUI6179	27/05/2026 08:35	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801603	OUI4763	27/05/2026 08:31	73400	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801606	OUY5H94	27/05/2026 09:18	73400	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131929	OXJ1C77	28/05/2026 08:17	55500	Rua Dr. Antônio P. Cangucu	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801614	OZK9218	27/05/2026 15:52	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801616	OZV6C63	27/05/2026 17:38	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801620	PJR9E18	29/05/2026 09:15	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801613	PJT4H86	27/05/2026 15:49	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131911	PJU3327	22/05/2026 08:07	54100	Av. Otávio Mangabeira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131913	PKH7349	22/05/2026 16:42	55680	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2201110	PKU8J77	01/06/2026 13:05	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131928	PKX4935	27/05/2026 09:05	76331	Rua Antônio fco da Silva	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131940	PLE0357	31/05/2026 17:39	70301	Av. Otavio Mangabeira	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131930	PLW1G35	28/05/2026 08:19	55500	Rua Aureliano de Carvalho	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131921	QFF9739	26/05/2026 15:40	55250	Rua Auta Leite de Oliveira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131933	RCQ3J95	28/05/2026 07:27	70301	Av. Centenário	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131927	RCR3B80	27/05/2026 09:04	55500	Rua Antônio Francisco da Silva, 71 - Monsenhor Fagundes, Brumado	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801611	RCV7B23	27/05/2026 15:30	73400	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/ED1D-5D9D-A28F-F063> e informe o código ED1D-5D9D-A28F-F063





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
4801610	RCX2C24	27/05/2026 14:54	73400	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2201107	RFY5A67	01/06/2026 10:26	55250	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131912	RPC1C21	22/05/2026 09:02	76331	Av. Cel. Santos	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131922	RUC3E38	26/05/2026 15:50	54010	Av. Otávio Mangabeira	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801625	SDD6I33	29/05/2026 11:09	73400	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2201106	SFW1F84	01/06/2026 08:19	54010	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131914	SJJ7G20	22/05/2026 16:27	60501	Rua Dr. Marcolino moura	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801618	SJK1G36	29/05/2026 07:32	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
135209	SJY4A93	26/05/2026 10:56	76332	Av. Cel. Santos, 102 - Cidade das Esmeraldas	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801615	SKA9G72	27/05/2026 17:33	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801609	SKB3C23	27/05/2026 14:52	73400	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
135210	SKR4E56	26/05/2026 11:27	53800	R. Aureliano Alves de Carvalho, 243 - Centro	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2201108	TGU2D91	01/06/2026 10:33	53800	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131916	TGW6B21	26/05/2026 10:32	70481	Rua Pompilio P Moura Ribeiro	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801624	TMP8F10	29/05/2026 10:44	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131910	TMQ4A05	22/05/2026 07:43	54010	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131931	TMT0J59	28/05/2026 08:26	54522	Av. Duarte Diniz	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 66						

Brumado, 03 de junho de 2026.

Osmar Botelho Cavalcante Neto
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/ED1D-5D9D-A28F-F063> e informe o código ED1D-5D9D-A28F-F063





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 13/2026

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos Arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **22/07/2026**, interponem Recurso a JARI junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
131375	AXI9B04	27/03/2026 10:00	55680	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37884	BAT5F06	20/03/2026 15:03	54870	AVENIDA DR ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4201175	BLI5D35	12/11/2025 09:22	65640	AV. CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
37830	BMZ9049	20/03/2026 17:29	68580	CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
37832	BMZ9049	20/03/2026 17:29	66371	CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37831	BMZ9049	20/03/2026 17:29	52070	CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 70,70	R\$ 88,38
RT00098142	BXH2810	04/03/2026 13:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37837	BYV7442	22/03/2026 17:53	72690	DR MARIO MEIRA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37835	BYV7442	22/03/2026 17:53	66371	DR. MARIO MEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37836	BYV7442	22/03/2026 17:53	52070	DR MARIO MEIRA	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4404099	CCH8410	27/03/2026 12:34	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801392	CRW4598	26/03/2026 13:17	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131695	CWISG92	27/03/2026 14:39	76331	Rua Francisco Lima Cotrim	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2201089	DAI4410	27/03/2026 14:59	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801400	DDS9717	26/03/2026 18:21	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404101	DKO2G43	27/03/2026 13:05	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37839	DLQ7163	24/03/2026 08:50	72690	EUCLEIDES DA CUNHA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37838	DLQ7163	24/03/2026 08:50	52070	EUCLEIDES DA CUNHA	R\$ 70,70	R\$ 88,38
37887	DLQ7183	20/03/2026 17:05	54870	RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131682	DVQ6F65	27/03/2026 06:42	57380	Teófilo Alves de Lima	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00087004	DYE4F96	29/10/2025 08:22	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4404084	EBJ7B07	27/03/2026 07:57	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
133649	ELZ2I20	25/11/2025 17:46	55250	rua Sebastião andrade	R\$ 104,13	R\$ 130,16
73034	EVE5F65	21/03/2026 14:07	55500	RUA JOAO XXIII	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801399	FBU4E82	26/03/2026 18:19	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404083	FIP4A33	27/03/2026 07:26	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131692	FKFOC75	27/03/2026 09:45	76331	Praça Teófilo Alves de Lima	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131676	FLW0G37	25/03/2026 14:38	76331	Av. Antônio Mourão Guimarães, 238 - Centro	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2601187	FLX2H92	24/03/2026 13:49	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37827	FWL5E18	20/03/2026 16:10	73662	CORONEL ZECA LEITE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131679	GDV7E37	25/03/2026 14:57	66020	Av. Antônio Mourão Guimarães, 253 - Centro	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4404097	GUW4709	27/03/2026 11:57	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801383	GWP6697	26/03/2026 09:23	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404100	GYW8608	27/03/2026 12:58	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2201086	GZG0G03	25/03/2026 14:12	54010	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404093	HFR3221	27/03/2026 09:47	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404092	HJN1H29	27/03/2026 09:36	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404081	IZROD32	27/03/2026 07:12	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37892	JGCOB94	24/03/2026 12:18	55411	RUA DR MARIO MEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131373	JLA5141	27/03/2026 07:15	61220	Av. Cel Tibério Meira	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4404086	JLP0J20	27/03/2026 08:03	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404098	JLR0382	27/03/2026 12:27	76331	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801394	JLR2445	26/03/2026 16:15	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37885	JLR4213	20/03/2026 16:53	57200	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131698	JLR8953	27/03/2026 15:27	55411	R. Dr. Mario Meira, 65 - Centro	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801388	JMP9988	26/03/2026 10:48	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801386	JNU4E31	26/03/2026 10:27	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131684	JOI8762	27/03/2026 07:06	51851	Praça Teófilo Alves Lima, 09 - Mercado	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131683	JOI8762	27/03/2026 07:06	57461	Praça Teófilo Alves Lima, 09 - Mercado	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2601188	JOX0659	24/03/2026 13:50	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2601184	JPQ8220	24/03/2026 09:10	65800	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801385	JQD3E81	26/03/2026 09:51	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/ED1D-5D9D-A28F-F063> e informe o código ED1D-5D9D-A28F-F063





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
4404091	JQW3C75	27/03/2026 09:33	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00086250	JRA8E23	17/10/2025 14:43	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801395	JRB6044	26/03/2026 17:01	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404082	JRC6A69	27/03/2026 07:15	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131376	JRD8E09	27/03/2026 10:01	54521	Av. Centenário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404087	JRH8764	27/03/2026 08:33	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4404088	JRH8764	27/03/2026 08:33	65640	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131685	JSC3364	27/03/2026 07:21	57461	Praça Teófilo Alves de Lima	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37891	JSK4501	22/03/2026 15:50	55411	RUA DR MARIO MEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801384	JSU8D71	26/03/2026 09:06	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00085566	JSY9951	08/10/2025 06:42	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404094	KKT1721	27/03/2026 10:16	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00087667	MQV3B33	08/11/2025 03:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
134137	MRY4C26	23/03/2026 08:28	55250	R. Áureliano Alves de Carvalho, - Centro	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404095	NTD8961	27/03/2026 10:20	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2601189	NTE4C90	24/03/2026 17:42	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00087064	NTG0A95	30/10/2025 07:21	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
131681	NTJ5010	25/03/2026 17:10	73662	Av. Antônio Mourão Guimarães, 265 - Centro	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37183	NTM2089	16/10/2025 16:07	76331	AVENIDA EXUPERIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 234,78	R\$ 293,47
37828	NYI6F82	20/03/2026 09:33	51851	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37888	NYJ7201	20/03/2026 17:01	57380	RUA DR ALTAMIRANDO LEITE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2601183	NYN6838	24/03/2026 08:52	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801380	NYN9570	26/03/2026 08:30	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131689	NYZ4873	27/03/2026 08:37	58350	Praça Teófilo Alves de Lima	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131688	NYZ4873	27/03/2026 08:33	57461	Praça Teófilo Alves Lima, 09 - Mercado	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404090	NZA3E09	27/03/2026 09:16	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2601186	NZN3101	24/03/2026 10:09	76331	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801381	NZT5B62	26/03/2026 08:50	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2201083	NZY3B14	25/03/2026 09:34	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131374	OKP8034	27/03/2026 09:03	60412	Av. Cel. Tibério Meira	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801397	OLA9362	26/03/2026 17:45	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37890	OLE8129	22/03/2026 15:12	58191	PRACA ARMINDO AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
2201090	OQN2946	27/03/2026 16:30	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00088236	OUF3F09	16/11/2025 11:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2201082	OUG0J26	25/03/2026 09:35	54010	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801382	OUH4974	26/03/2026 08:50	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00084970	OULOG89	04/10/2025 07:48	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131693	OUM6307	27/03/2026 10:02	70991	Praça Teófilo Alves de Lima	R\$ 156,18	R\$ 195,23
134142	OUQ8J40	25/03/2026 14:10	54522	av coronel Tibério Meira - Centro	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00087024	OUV5720	29/10/2025 12:18	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2601185	OUX0061	24/03/2026 10:12	65800	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
37834	OUY5H94	22/03/2026 17:18	70301	DR MARIO MEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4404085	OVU3J83	27/03/2026 08:00	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37036	OZH8463	19/03/2026 17:10	57380	RUA TEODORA DA SILVA LEITE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801398	OZK6573	26/03/2026 18:00	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131687	OZM4690	27/03/2026 07:43	66020	Praça Teófilo Alves de Lima	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131686	OZM4690	27/03/2026 07:43	66371	Praça Teófilo Alves de Lima	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801401	OZT7010	26/03/2026 18:21	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
134141	PIB3G97	23/03/2026 11:41	60412	rua exuperio Pinheiro cangucu - Centro	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4801396	PIO7F92	26/03/2026 17:18	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
127236	PIO8C67	17/11/2025 17:08	76332	R. Felipe dos Santos	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801391	PIJ9B91	26/03/2026 11:12	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37889	PIQ8127	22/03/2026 11:50	65640	RUA DR MARIO MEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
NC00003004	PIJW7291	04/11/2025 15:53	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00087135	PKJ3I41	31/10/2025 08:12	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
2201081	PKJ5D01	23/03/2026 18:11	54010	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131378	PKP0B52	27/03/2026 09:25	55090	Av. Centenário	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4404089	PKY1H02	27/03/2026 08:48	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
130767	PKY8720	05/11/2025 09:14	76332	Praça Cel. Zéca Leite, 326 - Centro	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4801390	PLA0756	26/03/2026 11:06	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37840	PLH5442	24/03/2026 14:53	76331	URBANIO RIZERIO DE AMORIM	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00089387	PLO6G85	04/12/2025 13:07	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
37822	PLT8J63	20/03/2026 08:41	53800	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131696	PLX5A60	27/03/2026 14:48	54522	R. Ver. Elias Alves Ataíde, 75 - Urbis I	R\$ 156,18	R\$ 195,23
134139	QTV1F36	23/03/2026 10:49	54870	Av. Centenário, 1535 - Rodoviário	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37825	QTW6A03	20/03/2026 09:11	51851	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37829	QXM5F92	20/03/2026 15:22	76331	RUA ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
37821	QXN4B77	20/03/2026 08:18	54870	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131675	RCR6B58	25/03/2026 14:24	65640	R. Albertino M Barreto, 117 - Olhos D'agua	R\$ 234,78	R\$ 293,47
37824	RDI9B78	20/03/2026 08:54	73662	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801387	RDN9D09	26/03/2026 10:29	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00085775	RDQ8F45	11/10/2025 12:53	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
131680	RDQ8F88	25/03/2026 15:04	66020	Av. Antônio Mourão Guimarães, 263 - Centro	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/ED1D-5D9D-A28F-F063> e informe o código ED1D-5D9D-A28F-F063





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT
BRUMADO - BAHIA

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT00086850	REP5G90	27/10/2025 06:38	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4801393	RPA7E04	26/03/2026 16:08	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00091229	RPE9I88	20/12/2025 22:46	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4404096	RPJ7D89	27/03/2026 10:32	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
37823	RPP7H19	20/03/2026 08:52	51851	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2201084	RPT3B55	25/03/2026 09:55	55250	RUA SARGENTO ANTENOR SANTOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131678	RPZ1C93	25/03/2026 14:51	66371	Av. Antônio Mourão Guimarães, 250 - Centro	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00085133	RRL7A83	26/09/2025 14:38	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
134140	RTQ0F29	23/03/2026 11:24	55500	rumburana - Centro	R\$ 104,13	R\$ 130,16
134143	SHL8E69	25/03/2026 14:14	55250	rua cel paulino chaves Centro	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2601190	SJQ0G26	26/03/2026 08:22	54600	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00086200	SKC7I19	17/10/2025 06:51	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00086741	SKC7I19	25/10/2025 13:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131377	SKH4J33	27/03/2026 10:07	54100	Av. Cel. Tibério Meira	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00084838	SKH6B54	29/09/2025 16:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131694	SKQ2E72	27/03/2026 14:35	66020	Rua Exulpério Pinheiro Cangucú	R\$ 234,78	R\$ 293,47
131697	STP5G90	27/03/2026 14:54	76331	Av. Cléio Antonio Diniz, 506 - Olhos D'agua	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2201087	TEW9A87	25/03/2026 17:01	54010	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2201088	TGO0A52	25/03/2026 17:33	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
131677	TGZ2J46	25/03/2026 14:46	76331	Av. Antônio Mourão Guimarães, 264 - Centro	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2201085	THB8F33	25/03/2026 13:07	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4801389	THB9D14	26/03/2026 10:33	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131691	TML1H48	27/03/2026 09:24	73400	Praça Teófilo Alves de Lima	R\$ 104,13	R\$ 130,16
131690	TML1H48	27/03/2026 09:24	76331	Praça Teófilo Alves de Lima	R\$ 234,78	R\$ 293,47
37833	TMR9F50	22/03/2026 15:19	55411	DR MARIO MEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00085748	TUY0E06	10/10/2025 18:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 151						

Brumado, 03 de junho de 2026.

Osmar Botelho Cavalcante Neto
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/ED1D-5D9D-A28F-F063> e informe o código ED1D-5D9D-A28F-F063





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: ED1D-5D9D-A28F-F063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO (CPF 002.XXX.XXX-60) em 02/06/2026 14:46:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/ED1D-5D9D-A28F-F063>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA E A EMPRESA PORTA
GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro, Brumado/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.176.060/0001-90, estabelecida Avenida Juracy Magalhães, 346, Sala 02, bairro Bela Vista no município de Vitória da Conquista - Bahia, representada pelo seu proprietário, Senhora Sheyla Aguiar Pires Guimarães, brasileira, divorciada e advogada, portador da Cédula de Identidade nº 24015 expedidor Ordem Advogados Brasil e CPF nº 009.xxx.xxx-95, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 051/2025, referente às publicações realizadas no Diário Oficial da União, em conformidade com os preços oficiais atualmente praticados pela Imprensa Nacional,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ficam reajustados os valores referentes às publicações realizadas no Diário Oficial da União, em conformidade com os preços oficiais atualmente praticados pela Imprensa Nacional, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR CONTRATADO	REEQUILIBRIO	VALOR REAJUSTADO
1	DOU-DIARIO OFICIAL DA	coluna	700	R\$ 62,00	15,32%	R\$ 71,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	UNIÃO (VEICULAÇÃO EXTERNA DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)	x centímetro				

Parágrafo Único. Integram este Termo Aditivo, documentos comprobatórios apresentados pela Detentora da Ata. Os novos valores passarão a vigorar a partir da assinatura deste Termo Aditivo, aplicando-se apenas aos saldos quantitativos, observando-se as demais condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 051/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A Ata de Registro de Preços nº 051/2025, assinada em 17 de novembro de 2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema destinado à publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União.

A Detentora da Ata protocolizou pedido formal de recomposição dos valores praticados para as publicações no Diário Oficial da União, informando que, entre os anos de 2024 e 2026, o valor do centímetro de coluna cobrado pela Imprensa Nacional sofreu reajuste acumulado aproximado de 15,32%.

A empresa destacou, ainda, que por ocasião do reajuste ocorrido em abril de 2025 optou por não repassar os aumentos então verificados, mantendo os preços anteriormente praticados como forma de minimizar impactos financeiros à Administração Pública.

Para comprovação do fato alegado, foi apresentada publicação constante do Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2026, por meio da qual a Imprensa Nacional estabeleceu o valor de R\$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por centímetro de coluna como preço oficial para publicação no Diário Oficial da União.

Restou demonstrado nos autos que a alteração dos preços decorre de ato oficial do órgão responsável pela prestação do serviço de publicação, constituindo fato superveniente que impacta diretamente os custos da execução contratual.

Dessa forma, a recomposição dos valores mostra-se necessária para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 051/2025 que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Art. 82, inciso VI e 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Ata vigente .

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brumado/BA, 01 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
GERENCIADOR

PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 25.176.060/0001-90
Sheyla Aguiar Pires Guimarães
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0891/2025

Processo: Dispensa de Licitação nº 0128/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.582.996/0001-87, com endereço em Avenida Governador Nilo Coelho, 22 Amambai, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0891/2025, que tem por finalidade: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento Clínica Especializada para tratamento de J.P.A.L que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de álcool, em cumprimento a ordem judicial nº 677.9.406191/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Mais 03 (três) meses, a partir de 12 de maio de 2026 a 11 de agosto de 2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, sendo que não extrapola o prazo máximo legal de 1 (um) ano, conforme previsto no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Preço: R\$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 1001

Atividade: 2032

Elemento: 339091

Fonte: 1500

Data: 05 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0946/2025

Processo: Concorrência Eletrônica nº 011/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.011.437/0001-45, com endereço em Rua da Bahia, - 67 Apt. 02, Centro, Espinosa/MG, CEP: 39510-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0946/2025, que tem por finalidade: contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Keila Franciole, localizada no Bairro São Jorge, Município de BRUMADO/BA.

Vigência: Mais 01 (um) mês, a partir de 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026, com fundamento no Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Preço: Não há impactos financeiros.

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 / 1601

Data: 12 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184-2023

Processo: Pregão Presencial nº 18-2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: SIMBIOSIS SOFTWARE HOUSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.246/0001-06, com endereço em Av. Crescencio Lacerda, 600, Recreio, Vitória da Conquista – BA, CEP 45020-300.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 184-2023, que tem por finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento, manutenção e suporte técnico de sistema de marcação e regulação de exames e procedimentos de média e alta complexidade e avaliação e controle da PPI de Brumado, destinados a Central de Marcação e Regulação Regina Costa Leite Souza.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027, com fundamento no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Preço: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2044 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO

DE EXAMES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500

Data: 20 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2024

Processo: Concorrência Pública nº 3-2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.527.206/0001-44, com endereço em Av. Otavio Santos, n.º 227, Loja 07, bairro Recreio, Cep: 45.020- 210, na cidade de Vitoria da Conquista-BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 54-2024, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão administrativa e técnica, visando a operação das Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Neonatal do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto – HMPMN.

Vigência: Mais 03 (três) meses, a partir de 02 de junho de 2026 a 01 de setembro de 2026, com fundamento no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Preço: R\$ 3.945.282,12 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2038 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500, 1600, 1621

Data: 27 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2021

Processo: Pregão Presencial nº 2-2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.621.288/0001-35, com endereço em Rua Gustavo Torres Trocolli, nº67, bairro Pedro Godim, na cidade de João Pessoa-PB.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 42-2021, que tem por finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso com hardware, associado para automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Sistemas de Gestão de Saúde - Atenção Básica para Agentes de Endemias (ACE), incluindo suporte com equipamentos em regime de comodato.

Vigência: Mais 03 (três) meses, a partir de 03 de junho de 2026 a 02 de setembro de 2026, com fundamento no Art. 57, inc. II e § 4º da Lei 8.666/93.

Preço: R\$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1500

Data: 27 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224-2022

Processo: Chamada Pública nº 15-2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: T. R. L. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.702.580/0001-34, com endereço em Av. Horácio José dos Santos, nº 112, Bairro Olhos D' Agua, na cidade de Brumado - BA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 224-2022, que tem por finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Vigência: Mais 07 (sete) meses, a partir de 18 de maio de 2026 a 17 de dezembro de 2026, com fundamento no Art. 57, inc. II e § 4º da Lei 8.666/93.

Preço: R\$ 167.720,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 / 1500

Data: 11 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0947/2025

Processo: Concorrência Eletrônica nº 012/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.011.437/0001-45, com endereço em Rua da Bahia, - 67 Apt. 02, Centro, Espinosa/MG, CEP: 39510-000.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0947/2025, que tem por finalidade: Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a Reforma da Unidade Básica de Saúde Liziane dos Santos, localizada no Bairro Monsenhor Antônio Fagundes, no Município de BRUMADO/BA.

Vigência: Mais 05 (cinco) mês, a partir de 15 de maio de 2026 a 15 de outubro de 2026, com fundamento no Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Preço: Não há impactos financeiros.

Dotação Orçamentária:

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 / 1632

Data: 12 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2025

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: VAZ & LOMANTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.774.926/0001-03, com endereço em Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre Europa, Sala 1017, Caminhos das Árvores, Salvador-Bahia. CEP. 41.820-790.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0108/2025, que tem por finalidade: Prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica de caráter técnico-especializado, voltados ao controle e acompanhamento da execução dos atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Brumado.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0008.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500

Data: 08 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2024

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº DE 48-2024-2
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.
Contratada: AGUIAR SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.518.490/0001-76, com endereço em Rua Joaquim Caetano da Silva, 200, Bairro Santa Tereza, na cidade de Brumado-Ba.
Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 89-2024, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Circuito Fechado de TV CFTV digital, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva por conta da contratada, destinados ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, Laboratório Central LACEN e Central de Marcação e Regulação Regina Costa Leite Souza.
Vigência: Mais 02 (dois) meses, a partir de 30 de maio de 2026 a 30 de julho de 2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Preço: R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2038 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1500
10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2041 MANUTENÇÃO DO LACEN
3.3.9.0.39.00.
Data: 07 de maio de 2026.